

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PARAQUEDISMO
COMITÊ DE FORMAÇÃO EM QUEDA LIVRE
COMITÊ DE PARAQUEDISMO CLÁSSICO
COMITÊ DE PILOTAGEM DE VELAMES
COMITÊ DE FORMAÇÃO DE VELAMES
COMITÊ DE EVENTOS ARTÍSTICOS
COMITÊ DE ARBITRAGEM



REGULAMENTO BRASILEIRO

**CAMPEONATOS, COPAS, TORNEIOS E OUTRAS COMPETIÇÕES DE
CARÁTER NACIONAL DO PARAQUEDISMO DESPORTIVO**

Seção Geral - Paraquedismo Desportivo
1ª Edição 2009 - Valida a partir de 15 de Setembro 2009

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRA-QUEDISMO

Sede Estatutária :

Centro Nacional de Páraquedismo – 15800-000 - CNP – Boituva SP

Sede Administrativa : Praça Generoso Marques 226, 80020-230 - Curitiba - PR

NOTA – Este Regulamento, combinado com os Regulamentos Específicos das disciplinas em disputa nas Competições de Paraquedismo, compõem o completo Regulamento de Paraquedismo para as Competições Nacionais Brasileira.

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS 2009

Todos os direitos autorais são reservados à **Confederação Brasileira de Pára-quedismo (CBPq.)**, cujos membros são autorizados a realizar cópias desse Regulamento Desportivo obedecendo que:

- 1. A cópia será usada tão somente para informação e consulta e, não pode ser explorada comercialmente;**
- 2. Toda a cópia deste original ou parcela dele deve incluir esta recomendação.**

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

Código Desportivo da FAI (Federação de Aeronáutica Internacional) Classe G – Seção V Paraquedismo

ÍNDICE GERAL

| Assunto | Pagina |
|---|---------------|
| CAPÍTULO 1 – Regras Gerais | 04 |
| 1.1 <i>Validade, Definições e Abreviaturas</i> | |
| 1.2 <i>Exigências Pessoais</i> | |
| 1.3 <i>Condições Gerais de Segurança</i> | |
| 1.4 <i>Pagamentos</i> | |
| 1.5 <i>Ressarcimento de Despesas</i> | |
| CAPÍTULO 2 – Licenças Esportivas | 07 |
| 2.1 <i>Generalidades</i> | |
| 2.2 <i>Exigência da Licença Esportiva</i> | |
| 2.3 <i>Documentação</i> | |
| 2.4 <i>Requisitos Mínimos</i> | |
| CAPÍTULO 3 – Recordes Nacionais | 08 |
| 3.1 <i>Generalidades</i> | |
| 3.2 <i>Recordes nas Competições</i> | |
| 3.3 <i>Características dos Recordes</i> | |
| 3.4 <i>Recordes de um Continente</i> | |
| CAPÍTULO 4 – Organização das Competições | 13 |
| 4.1 <i>Instruções Gerais</i> | |
| 4.2 <i>Regras Específicas de Competição</i> | |
| 4.3 <i>Modalidades Técnicas – alojamentos</i> | |
| 4.4 <i>Participação</i> | |
| 4.5 <i>Administração da Competição</i> | |
| 4.6 <i>Juízes</i> | |
| 4.7 <i>Júri</i> | |
| 4.8 <i>Segurança</i> | |
| 4.9 <i>Conclusão da Competição</i> | |
| CAPÍTULO 5 – Regras Gerais de Competição | 27 |
| 5.1 <i>Generalidades</i> | |
| 5.2 <i>Execução dos Saltos</i> | |
| 5.3 <i>Protestos</i> | |
| 5.4 <i>Penalidades</i> | |
| CAPÍTULO 6 – Árbitros CBPq. | 32 |
| 6.1 <i>Licença de Árbitro CBPq.</i> | |
| 6.2 <i>Lista dos Árbitros CBPq.</i> | |
| 6.3 <i>Exigências para ser Árbitro CBPq.</i> | |
| 6.4 <i>Qualificação Inicial</i> | |
| 6.5 <i>Renovação Anual</i> | |
| 6.6 <i>Qualificação para Juiz de Eventos Brasileiros de Primeira Classe (EPC)</i> | |
| 6.7 <i>Controle Da CBPq.</i> | |
| 6.8 <i>Crterios de Avaliação dos Árbitros CBPq. e FAI</i> | |
| 6.9 <i>Deveres dos Juizes</i> | |
| 6.10 <i>Reuniões dos Juizes</i> | |
| 6.11 <i>Fornecimento de Informações</i> | |

CAPÍTULO 1: REGRAS GERAIS

1.1 Validade, definições e abreviaturas

1.1.1 Princípios, autoridade

(1) De acordo com a Seção Geral do Código Desportivo da FAI (Federação Internacional de Pára-quedismo), a quem está filiada a Confederação Nacional de Pára-quedismo – CBPq, –este Regulamento, criado a partir do Regulamento da Classe “G” da Seção V – Pára-quedismo da mesma FAI, junto com anexos que se fizerem necessários, e, regras específicas da competição, contêm os procedimentos e regulagem que se aplicam a todas as competições do paraquedismo desportivo brasileiro.

(2) As mudanças a esse texto, serão determinadas sempre que houver necessidade, mediante proposta de um (ou de todos) Comitês técnicos da CBPq na 1ª AGE anual da Entidade, e, se aprovadas, válidas a partir de 30 (trinta) dias da data de sua publicação no site da Confederação Brasileira de Pára-quedismo.

(3) Somente os eventos que são desenvolvidos (geridos, dirigidos) de acordo com estas regras são reconhecidos pela CBPq. As Federações e os Clubes diretamente filiados à CBPq, sempre que possível, seguirão esse Regulamento nas suas Competições. Nessas competições, esse Regulamento pode necessitar de modificações de origem em Regulamentos da Aviação Civil e para permitir a aplicação de regras próprias da Entidade Nacional Brasileira a que estiver imediatamente filiada, á Confederação Brasileira de Pára-quedismo. Essas alterações, assim nescessárias, deverão constar como regras a serem seguidas na competição, nos Boletins Informativos da Competição em pauta.

(4) As disciplinas do paraquedismo desportivo brasileiro são:

- . Clássico: Aterragem de Precisão e/ou Estilo Clássico;
- . Formações em Queda Livre;
- . Formações de Velames;
- . Eventos Artísticos (FF / SS / FS);
- . Pilotagem de Velames.

As regras específicas para cada disciplina do paraquedismo desportivo, são de responsabilidade do Comitê Técnico da CBPq de cada modalidade, que, anualmente elabora e publica uma edição atualizada ou mantém em uso a anterior, devidamente aprovada pelos seus próprios membros.

(5) As mudanças a este Regulamento serão válidas a partir de 30 (trinta) dias de sua publicação no site da CBPq após sua aprovação pela 1ª AGE / CBPq anual.

(6) A CBPq, através de um de seus Comitês operacionais (de vários ou de todos, se for o caso), designará a uma competição desportiva nacional aprovada, como sendo um EVENTO BRASILEIRO DE PRIMEIRA CLASSE (EPC), designando-o como Copa, Torneio ou qualquer outro título, menos de **Campeonato Nacional**, título reservado apenas para as competições anuais, organizadas pelos Comitês Operacionais das disciplinas do paraquedismo brasileiro, onde este Regulamento será aplicado no seu todo.

1.1.2 Definições

(1) **SALTO EM PARAQUEDAS**: Um salto em paraquedas é um salto realizado por uma pessoa, de uma aeronave mais pesada que o ar, feito com a intenção de usar um pára-quedas para o todo ou uma parte da descida.

(2) **SALTO DE COMPETIÇÃO**: um salto em paraquedas executado com a intenção de ser marcado (medido, crônometrado, pontuado, etc.). Sendo esta aferição usada para determinar a colocação final daquele competidor ou competidores, na competição. Os saltos de competição incluem aqueles onde a contagem é rejeitada oficialmente, como em numa rodada descartada.

(3) **RODADA**: é a conclusão, por todos os concorrentes, de um salto do mesmo tipo, tendo todos sido pontuados (julgados), de uma mesma maneira. Uma rodada poderá se estender (acontecer) por mais de um dia.

(4) **RODADA DESCARTADA**: é a rodada que poderá ser descartada quando da determinação da colocação final. Ela não precisa ser a mesma rodada para cada concorrente ou equipe.

(5) **EVENTO**: um evento compreende todas as rodadas uma mesma competição e, unicamente para a finalidade de registrar um protesto inclui todas as rodadas de treinamento constantes das regras da competição.

(6) **EQUIPE**: um conjunto de competidores paraquedistas que saltam junto em um evento.

(7) **FAI JUDGE**: Um Árbitro CBPq assim nomeado e listado pela Federação de Aeronáutica Internacional, que preencha e cumpra os requisitos determinados neste Regulamento, no Regimento Interno do Comitê de Arbitragem da CBPq. – RICA - nos Regulamentos Específicos da competição de paraquedismo e nos Regulamentos IPC/FAI.

(8) **ÁRBITRO CBPq OU JUIZ NACIONAL**: Um Árbitro nacional que cumpra os requisitos determinados neste Regulamento, no Regimento Interno do Comitê de Arbitragem da CBPq. – RICA - e nos Regulamentos Específicos da competição de paraquedismo, mas que, não atende as condições para ser um *FAI Judge*.

(9) **JUNIOR**: é um competidor que atua em todas as disciplinas do pára-quedismo, e tem a idade até 22 anos, completados no ano em que a competição ocorre.

(10) **NACIONAL**: Um evento desportivo nacional, chamado de “**Campeonato Nacional**”, abrangendo, individualmente, cada uma das disciplinas de paraquedismo praticas sob a CBPq que podem ser incluídos ou excluídos, na opção do Organizador, ocorrendo ou não simultaneamente na mesma competição anual.

1.1.3 Abreviaturas

FAI - Federação de Aeronáutica Internacional

IPC - Comitê Internacional de Pára-quedismo

ANAC – Agencia Nacional de Aviação Civil

CAB – Comissão de Aerodesporto Brasileira

WPC - Campeonato Mundial de Pára-quedismo

CBPq. – Confederação Brasileira de Pára-quedismo

EPC - Evento Brasileiro de Primeira Categoria

CARBI – Comitê de Arbitragem da CBPq.

RICA – Regimento Interno do Comitê de Arbitragem

CPC – Comitê de Paraquedismo Clássico

CFQL – Comitê de Formação em Queda Livre

CFV – Comitê de Formação de Velames

CEA – Comitê de Eventos Artísticos

CPV – Comitê de Pilotagem de Velames

DIR – Diretor do evento

CtCBP – Controlador CBPq.

JC – Juiz Chefe

JP – Juiz da Prova
PJ – Painel de Juízes

1.2 Exigências Pessoais

- (1) Documento: Cada atleta (paraquedista), que pretenda realizar saltos ou registrar saltos que são abrangidos por este Regulamento, deve possuir uma licença desportiva CBPq válida.
- (2) Paraquedas: Cada atleta (paraquedista) para realizar um salto, deverá portar e utilizar um conjunto de dois paraquedas (um principal e um reserva), acoplados em um mesmo arnês (arreio, equipamento). Os dois paraquedas devem ser certificados, por autoridades competentes como sendo apropriados para o seu uso.
- (3) Desde que requerido pelo regulamento nacional e/ou outros regulamentos, (1) um capacete protetor deve ser usado; e, se o salto ocorrer nas proximidades de água, um equipamento salva vidas, apropriado, deve ser usado.
- (4) Um equipamento apropriado de oxigênio deve ser utilizado para os saltos a serem realizados de uma altura acima de 4.500 metros acima do nível do mar.

1.3 Condições Gerais de Segurança

- (1) Os pára-quadistas devem praticar um pára-quadismo seguro, que cumpra as regras nacionais e locais. Geralmente, no pára-quadismo desportivo, a abertura do pára-quadista deverá ser iniciada, no mínimo, a 750,00 metros (2.500 pés), acima do terreno em que ele está sendo realizado e, em circunstâncias especiais, de conformidade com o determinado pelo Código Esportivo da CBPq. Transgressões a esta regra podem ocasionar advertências e suspensão. Nas competições, podem gerar a desqualificação de um competidor ou de uma equipe, em um ou mais modalidades.
- (2) Para a prática do paraquedismo desportivo, a velocidade máxima do vento, ao nível do solo, é de 11 metros por segundo. A velocidade do vento deve ser medida por um anemômetro principal e, por outro reserva.
- (3) Nos eventos de paraquedismo da FAI, a altura mínima para os saltos individuais é de 700 metros e para os saltos de Equipe, 900 metros.

1.4 Pagamentos

- 1) Os pagamentos efetuados a crédito da CBPq através de um Comitê (taxa de Inscrição, depósito caução, etc.) só pode ser feita por meio de transferência eletrônica, ordem bancária, cheque bancário ou ordem de pagamento.
- (2) Para os efeitos de pagamento, pelo uso por parte dos juízes do painel e/ou dos integrantes do júri, de automóvel nos seus deslocamentos, da residência x local de alojamento x local da competição e vice-versa (quando for o caso e antecipadamente autorizado), se usará uma taxa a ser determinada pela CBPq em cada caso.

1.5 Ressarcimento de despesas

- (1) Para as finalidades de atender juízes do painel e/ou integrantes do júri, quando um automóvel particular for usado, a viagem do lugar da residência normal ao local do EPC (Evento Brasileiro de Primeira Categoria), o quantitativo a ser reembolsado não poderá exceder a soma do custo do transporte aéreo e/ou rodoviário econômico (o valor mais baixo) apropriado para a mesma viagem. O interessado deverá fornecer a comprovação documental para receber o reembolso pretendido.

(2) Se o Organizador não puder fornecer um transporte independente ao Presidente do Júri, e houver numerário suficiente, será permitido alugar um automóvel para este serviço, de forma a permitir um bom trabalho do Presidente. O custo do carro alugado, incluindo o combustível, pedágios e demais despesas, serão custeados com a verba resultante das taxas pagas, desde que devidamente combinado anteriormente. Todas as exceções ou variações desta regra, deverão ser autorizadas pelo Presidente da CBPq e o seu Diretor Financeiro.

(3) Com a finalidade de reembolso de despesas realizadas por qualquer dirigente necessário a organização técnica do evento (membros oficiais da CBPq, Presidente, membros da Diretoria, dos Comitês e/ou outros membros designados), quando se utilizam de um automóvel particular, o valor do quantitativo a ser reembolsado não pode exceder a soma do custo de um transporte econômico, por terra, apropriado para o mesmo trajeto (ônibus apropriado). O reclamante deverá fornecer a comprovação documental para receber o reembolso.

(4) No caso de acúmulo de funções, o reembolso será efetuado apenas para uma das funções.

CAPÍTULO 2: LICENÇA ESPORTIVA OFICIAL

2.1 Generalidades

2.1.1 As licenças CBPq de aptidão paraquedista (a que se referem o presente capítulo), são concedidos pela própria CBPq através de seu organismo funcional.

2.1.2 As licenças CBPq de aptidão paraquedista são emitidas :

(1) com base em normas acordadas no Código Esportivo da CBPq e demais decisões Oficiais tomadas pela Entidade a respeito, sempre obedecendo a Legislação em vigor.

2.1.3 Uma licença esportiva é definida como sendo um documento reconhecendo o nível de desempenho ou de qualificação de um indivíduo. Elas podem ser emitidas em qualquer disciplina do esporte paraquedismo e para as mais diversas atividades desempenhadas no esporte paraquedismo em todo território brasileiro, sendo as necessidades e direitos concedidos aos titulares das referidas licenças, determinados pelo Código Esportivo da CBPq e instruções oficiais emitidas e aprovadas pelos seus diversos Comitês.

2.2 Exigências na Licença

As exigências de constar da licença esportiva são definidas como segue:

(1) PARAQUEDISTA DA CATEGORIA “A1”

O paraquedista deve ter concluído com êxito, as aulas teóricas e práticas previstas para o caso, sob a supervisão de um Instrutor paraquedista qualificado para o caso. Para execução de seus saltos, necessita a presença de um instrutor de paraquedismo habilitado para tal. Os portadores desta licença não estão autorizados a participar de qualquer competição do paraquedismo desportivo brasileiro.

(2) PARAQUEDISTA DA CATEGORIA “A”

É um paraquedista de “Salto Livre” que concluiu com sucesso o treinamento de salto livre e de evolução em ASL e/ou AFF, sob a supervisão de um Instrutor paraquedista devidamente qualificado para isto, sendo qualificado a saltar independentemente de um instrutor.

(3) PARAQUEDISTA DA CATEGORIA “B”

O paraquedista da categoria “B” está qualificado para o desempenho individual e/ou de grupo, em saltos de Formação em Queda Livre, em situações controladas e sem a necessidade da supervisão de instrutor de pára-quedismo habilitado para isso. Deve seguir as instruções do responsável pela área em que estiver saltando.

(4) PÁRA-QUEDISTA DA CATEGORIA “C”

O paraquedista da categoria “C” está qualificado para realizar todas as atividades previstas para a Categoria B e mais, atuar sob a sua própria responsabilidade, em qualquer área de pára-quedismo, como ele/ela assim o desejar, desde que, atenda as normas previstas para o local.

(5) PARAQUEDISTA DA CATEGORIA “D” e “E”

O paraquedista de categoria D e E, está qualificado para realizar todas as atividades previstas para a categoria “C” e atingirá estas categorias cumprindo o determinado no Código Esportivo da CBPq.

(6) A evolução dos atletas, no paraquedismo desportivo brasileiro, obedecerá sempre o que está previsto, para estes casos, no Código Esportivo da Confederação Brasileira de Pára-quedismo – CBPq.

2.3 Documentação

2.3.1 Licença Nacional de Paraquedista

(1) A Licença Nacional de Paraquedista emitida diretamente pela CBPq através de um de seus organismos, é impressa em papel especial e segue modelo próprio e diferenciado.

(2) Uma Licença de paraquedista válida, é a prova de que o paraquedista preenche os requisitos que declarou conforme em 2.2 e 2.4 deste Regulamento.

(3) A licença só pode ser emitida no modelo padrão, utilizando papel apropriado e conterá a assinatura e/ou assinaturas devidas, sendo obtidas mediante pagamento de uma taxa determinada pela CBPq. Em tudo e por tudo, obedecerá o determinado no Código Esportivo da CBPq.

2.4 Requisitos Mínimos

(1) Os requisitos mínimos e todas as outras exigências que cercam uma licença esportiva da Confederação Brasileira de Pára-quedismo, constam e são reguladas, pelo que descreve o Código Esportivo da CBPq no capítulo referente.

(2) Categorias adicionais, acima ou abaixo das categorias citadas neste Regulamento, poderão ser colocadas. Em um Evento Brasileiro de Primeira Categoria, só competidores portadores da Licença de Categoria “B” ou superior, poderão participar. Exceção a esta regra só poderão acontecer mediante autorização da CBPq através do Comitê da modalidade em disputa e do Comitê de Instrução e Segurança.

CAPÍTULO 3 - RECORDES NACIONAIS

3.1 Generalidades

3.1.1. Sub-classe dos records

(1) Records de competição

- records de Precisão de Aterragem;

- recordes de Estilo Clássico;
- recordes de Formação em Queda Livre – FQL;
- recordes de Formação de Velames; e,
- recordes de Modalidades de Eventos Artísticos

(2) Recordes de Performances

- recordes de Precisão de Aterragem;
- recordes de Altitude;
- recordes de Maior Formação (FQL/FV/EA/"Freeflying-headdown orientation");
- recordes de Pilotagem de Velames.

3.1.2 Condições Gerais

(1) Todas as tentativas de recordes devem ser executadas de acordo com as regras determinadas pela competição seguindo o prescrito neste Regulamento naquilo que for previsto. O tamanho das equipas para os recordes, deve estar especificado nas regras da competição, exceto nos casos de recordes de maior altitude e recordes de maior formação. A mudança destas regras nas regras da competição, como por exemplo, o tempo de trabalho ou o tamanho do disco central de precisão de aterragem, que podem criar um novo conjunto de recordes. Os antigos recordes são reformados e o Presidente da comissão especial da competição para estes casos deve notificar a CBPq por escrito, o mais tardar, até 20 (vinte) dias após a aprovação da regra alterada na competição (4.2.1), os recordes reformados e os motivos da reforma.

(2) Uma ocorrência de recorde no decorrer de uma competição, deve ser julgada e certificada por um painel de juizes como exigido pela regras deste Regulamento e especificas da competição, onde cada um dos membros do painel deve ser árbitro da disciplina do recorde.

(3) Um recorde de desempenho, em uma competição, com exceção de um recorde de altitude, tem de ser avaliado e certificado por três árbitros, sendo dois CBPq. e um Regional, mas todos da disciplina avaliada. Para um recorde de altitude, a certificação será de responsabilidade dos Juizes observadores designados e aprovados pelo organizador e/ou controlador da CBPq. No caso específico de uma tentativa de recorde fora de uma competição, bastará um árbitro nacional CBPq habilitado para a modalidade do recorde, para sua completa homologação. O Árbitro CBPq escalado, ao fim da tentativa, produzirá e assinará uma ATA DE HOMOLOGAÇÃO do recorde estabelecido, com todos os dados referentes ao feito. Desta ATA, será produzida uma cópia devidamente assinada que será entregue aos componentes do recorde e o original, enviado a CBPq para ser devidamente registrado nos anais da Entidade.

(4) Uma cópia do vídeo ou fotografia do recorde de maior formação, deve ser incluída na documentação (ATA) de homologação e certificação do recorde.

(5) Todos os recordes de uma equipe, exceto o de Maior Formação, devem ser registrados por saltadores representando uma mesma Equipe Nacional. O recorde de maior formação pode ser registrado por saltadores que não representem um mesmo Clube Nacional.

(6) A reivindicação para a certificação de um recorde nacional deve ser realizada de acordo com este Regulamento. A Federação, Clube ou Atleta que deseje realizar uma tentativa de recorde nacional de performance fora de uma competição, deverá providenciar, com antecedência de pelo menos 20 (vinte) dias, uma comunicação por escrito á CBPq. onde relatará:

- o recorde que será tentado;
- a lista dos participantes;
- o local e o período em que será tentado (número máximo de 5 (cinco) dias);
- o árbitro CBPq sugerido.

(7) A CBPq de posse da ATA emitida conforme (6), emitirá nota oficial comunicando o fato e, publicará em seu site na internet, uma lista dos recordes atuais existentes.

(8) Todos os pontos relevantes do presente Regulamento e de seus possíveis anexos, aplicam-se as tentativas de recordes nacionais.

(9) Para todos os recordes de uma competição, os observadores oficiais nomeados pelo Controlador da CBPq devem ser escolhidos sobre a última lista atualizada de Árbitros CBPq (Juizes Nacionais). O CtCBPq de um Evento Brasileiro de Primeira Categoria (EPC), deve concordar em designar o Painel de Juizes do evento como únicos observadores oficiais para certificação dos recordes da competição.

3.1.3 Recorde Internacional

(1) Um recorde internacional é um recorde mundial e/ou um recorde continental e sua certificação só poderá ser realizada através do IPC/FAI, obedecendo ao que determina a regulamentação vigente daquele Organismo Internacional.

(2) Um meio de cumprir os critérios para a certificação de um recorde internacional mundial ou continental é fazer a certificação imediata. Indicando se é requerida a certificação como um recorde mundial ou um recorde continental ou ambos. A taxa de administração cobrada pela FAI para certificação internacional de cada registro será cobrado apenas uma vez, mesmo que ambos recordes estejam estabelecidos.

3,2 Recordes nas Competições

Recordes Nacionais nas competições só poderão ser estabelecidos durante a realização das rodadas programadas de uma competição Nacional que tenha sido anunciado e registrada no calendário desportivo da CBPq .

3.2.1 Saltos de treinamento

Os Saltos de treinamento não são considerados como saltos de competição

3.2.2 Recordes de Precisão de Aterragem

(1) O desempenho do recorde dos saltos de precisão de Aterragem é a pontuação final depois de concluída a competição, tal como definido nas suas regras.

(2) O recorde de Precisão de Aterragem de uma Equipe é a pontuação final da equipe depois de concluídas as rodadas programadas de uma competição. As rodadas programadas e o método de determinação da pontuação das equipes é declarado na regra específica daquela competição.

(3) Se dois ou mais concorrentes ou equipes, alcançarem o mesmo desempenho depois de concluído o programa de rodadas e, assim, quebrarem um recorde existente, o novo recorde é registrado em nome de todos os concorrentes ou equipes envolvidas.

3.2.3 Recordes de Estilo

O desempenho do recorde de estilo é a pontuação final de uma série de manobras, tal como descrito nas regras atuais da competição.

3.2.4 Recordes de Formações em Queda Livre (FQL)

O desempenho do recorde para a mais longa seqüência é o número de formações concluídas em uma mesma rodada, de conformidade com as regras atuais da competição.

3.2.5 Recordes de Formação de Velames

(1) Rotação a quatro e a dos – 4 Way e 2 way rotação

O desempenho do recorde para um 4-way ou 2-way rotação, é o número de pilhas/aviões feitos por rotação de conformidade com as regras da competição

(2) Mais Longa Seqüência

O desempenho do recorde para a mais longa seqüência é medido pelo número de formações concluídas de conformidade com as regras da competição.

(3) Recordes de Formações de velocidade a oito - 8 Speed-Way Formation

O desempenho do recorde para uma formação de velocidade a oito (8-way velocidade formation) é o tempo em que os oito pára-quadistas levam para montar uma conexão (figura) completa, de oito velames de acordo com as regras da competição..

3.2.6 Recorde de Eventos Artísticos

Recorde da mais longa seqüência Freefling

O desempenho de um recorde da mais longa seqüência em velocidade é o número de formações realizadas em velocidade numa mesma rodada concluída de conformidade com as regras da competição.

3.2.7 Categorias dos recordes da competição

A categoria de recorde da competição será:

(1) Na Precisão de Aterragem, Estilo Clássico, e no absoluto, apurado pelo melhor desempenho apresentado. Na categoria feminina, pelo melhor desempenho apresentado por uma mulher.

(2) Na Formação em Queda Livre, o recorde será apurado pelo melhor desempenho apresentado por uma equipe e na categoria feminina pelo melhor desempenho de uma equipe de mulheres.

(3) Na formação de velames e no FF (freeflyng), categoria geral, será medido pelo melhor desempenho conseguido por uma equipe.

3.2.8 Ocorrência conjunta de recorde em Estilo Clássico, Formação em Queda Livre, Formação de Velames e Eventos Artísticos:

(1) Se dois ou mais concorrentes ou equipes alcançarem o mesmo desempenho de recorde durante uma mesma rodada e, assim, quebrarem um recorde existente, o novo recorde é registrado em nome de ambos concorrentes ou equipes envolvidas.

(2) Se um concorrente ou equipe consegue um desempenho de recorde em uma rodada mais a frente, em que é assinalado um novo desempenho de recorde igual ao alcançado na rodada anterior, este desempenho, não será considerado para fins de registro do novo recorde.

3.3 Características dos Recordes

3.3.1 Recordes de Precisão de Aterragem

(1) O desempenho de um recorde nos saltos de precisão de aterragem, é o número de aterragens, consecutivas, sobre a mosca (Centro do AMD), acrescido da marca obtida pelo atleta, no salto em que esta seqüência for quebrada (interrompida) Ex: sete moscas e 00.10.

(2) No caso do salto ser de uma equipe, igualmente, desempenho será dado pelo número de aterragens consecutivas da equipe, sobre o centro da mosca (centro do AMD), acrescidos da marca obtida no salto em que esta seqüência for interrompida. O registro deve ser feito sempre sobre a marca apresentadas por uma equipe de quatro pessoas em cada salto.

(3) Os saltos devem ser tentados e/ou efetuados no prazo máximo de 05 dias consecutivos.

(4) A série de saltos do recorde (tentativa), não podem ser interrompidos para realização de outros saltos, exceto quando alguns ou todos os saltos, são realizados durante um EPC, em que seja necessário assim proceder.

3.3.2 Recordes de Altitude - Pessoas ou equipes

(1) O desempenho de um recorde de altitude é a distância da queda livre medida em metros. Os registros de recorde de altitude são arredondados apenas se houver uma diferença de pelo menos, 2 % ou maior na distância de queda livre.

(2) Todas as tentativas de recorde de altitude, só serão realizadas após um exame médico prévio, que deve incluir um teste em simulador de altitude. Este exame deve ser efetuado no período de seis meses que antecedem a tentativa e o atestado médico correspondente, deve ser adicionado aos documentos da tentativa.

(3) A distância percorrida em queda livre deve ser determinada usando um gravador apropriado, um barógrafo calibrado ou outro método adequado e confiável. Os dados do recorde devem conter detalhes da calibração dos instrumentos de medida usados fundamentando a exatidão dos dados apresentados, incluindo a margem de erros e prova de que eles não podem e nem foram modificados entre o momento de gravação e de entrega ao observador competente, provando que os instrumentos e fichas correspondentes, fornecem o tipo e a precisão dos dados necessários para determinar o desempenho do recorde.

(4) Para um salto em equipe, a distância percorrida em queda livre é a distância média de todos os membros da equipe na queda livre.

(5) O número de saltos de uma equipe, mínimo de três, devem ser mencionados nos documentos referentes ao recorde.

(6) A execução de uma tentativa de recorde, sempre que possível, deve ser determinada com uma margem global de erro, de + ou - 1%. Se a margem de erro na determinação do desempenho é superior a + ou - 1%, o valor menos vantajoso ao limite do erro real, deve ser utilizado.

3.3.3 O Recorde de Maior Formação

(1) O desempenho do recorde de maior formação é o número de indivíduos em uma mesma formação. Um plano escrito descrevendo a formação a ser tentada e do pessoal envolvido, devem ser apresentados com antecedência para o(s) juiz(s). A formação deve ser completa, conforme descrita no plano.

(2) A saída da equipe para o recorde de maior formação é a mesma que para a da mais longa seqüência de figuras, sempre de acordo com as regras de competição, exceção no caso em que sejam empregadas outras aeronaves no mesmo lançamento.

3.3.4 Recorde de Pilotagem de Velames

(1) Distância

O desempenho recorde de distância é a maior distância alcançada por um competidor, em linha reta, de conformidade com as regras da competição.

(2) Velocidade

O desempenho de um recorde de velocidade é o menor tempo necessário para realizar um percurso de conformidade as regras da competição.

(3) O percurso a ser utilizado para os recordes, (1) e (2), deve começar ao longo de um espelho de água que preencha os critérios estabelecidos nas regras da competição.

3.3.5 Categorias de desempenho dos Recordes

As categorias de desempenho de recordes serão:

Categoria Geral – o melhor desempenho alcançado;

Categoria Feminino - melhor desempenho conseguido por uma mulher ou por uma equipe de mulheres..

3.3.6 Registro de um recorde conjunto de Precisão de Aterragem

Se dois ou mais competidores individuais e/ou duas ou mais equipes completas obtiverem um desempenho idêntico em um mesmo dia, e esse desempenho quebra um recorde existente, será registrado no nome de todos os competidores individuais e/ou equipes que o tenham obtido naquele dia.

3.3.7 Registro de um recorde de altitude, de maior formação ou pilotagem de velame

Caso duas ou mais pessoas e/ou equipes atingirem um mesmo desempenho num mesmo dia e assim quebrarem um recorde existente, o novo recorde é registrado em nome de todas as pessoas e/ou, todas as equipes que o tenham assim desempenhado naquele dia.

3.4 Recordes de um Continente

(1) Os recordes de um Continente, serão definidos na Seção Geral do Código Desportivo IPC/FAI. A homologação de um recorde continental obedecerá as diretrizes da FAI para estes casos, e será providenciada junto àquele Organismo;

(2) Para poder estabelecer um recorde continental, todos os participantes do recorde devem ser titulares de uma licença FAI válida, emitida por um mesmo organismo continental.

CAPÍTULO 4: ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

4.1 Instruções Gerais

4.1.1 Escolha do Local e Controle da CBPq.

(1) As candidaturas para sediar um evento brasileiro de primeira categoria (EPC), deve ser atendidas obedecendo as diretrizes dadas por um Edital de Licitação que será anualmente processado pela CBPq. A oportunidade em que será divulgado o Edital é da competência do Presidente da CBPq de comum acordo com o Chefe do Comitê correspondente à disciplina em questão. Os termos, valores, pagamentos, condições e demais quesitos constantes do Edital, serão de atribuição do Presidente, do Diretor Administrativo, do Diretor Financeiro e do Chefe do Comitê da disciplina em disputa, reunidos em Comissão, para este fim.

(2) As propostas em resposta ao Edital citado em (1), devem ser apresentados, em envelope lacrado, na data e local naquele documento enunciado.

(3) A reunião citada em (2) acima, será registrada em uma ATA que será arquivada na CBPq em pasta especial para o “Campeonato Nacional do ano X” para a qual serão carreados e arquivados todos os documentos referentes. Na mesma reunião e ATA, serão escolhidos e registrados os nomes dos membros da Comissão que irá julgar e aprovar a melhor proposta apresentada.

(4) Se no Edital for exigida uma taxa inicial para apresentação de uma proposta, esta taxa, para aquelas propostas que perderam, poderá ser devolvida parcial ou integralmente. Também será devolvida a taxa se a aceitação é concedida, mas o (EPC) não poderá ter lugar, por qualquer motivo. De qualquer forma, estas regras assim descritas, deverão constar do Edital de Licitação.

(5) Caberá ao CtCBPq e ao Júri, certificar se o Organizador cumpriu na íntegra, os termos acordados segundo sua proposta ou, em caso contrário, relatar aqueles não atendidos; para isso receberão da CBPq antes da competição ser iniciada, uma cópia fiel dos itens acordados pelo Organizador do evento.

(6) Do Edital que é citado acima, obrigatoriamente, deverá constar o valor das taxas e das multas referentes ao descumprimento de cláusulas contratuais acertadas.

(7) Fica estabelecido que o Painel de Juízes será o único observador oficial para efeitos de controle e certificação dos registros e documentos da competição.

(8) O diretor de comum acordo com o JC deverá ter a disposição uma secretaria para edição dos Boletins Informativos da competição. Nestes Boletins constará, obrigatoriamente, um resumo das atividades de cada dia.

(9) Objetivo principal do Controlador CBPq. é o de agir como ligação entre a Organização do Evento, o Diretor da Competição e os Juízes, para melhor alocar as questões referentes.

(10) O Controlador CBPq não pode exercer qualquer autoridade sobre as decisões do Juiz Chefe ou ações relacionadas com as questões de julgamento dos juízes. O Juiz Chefe é competente para julgar essas ações tal como descrito neste Regulamento e nas respectivas regras da competição.

4.1.2 Taxas e seus valores

O Organizador de cada Evento Brasileiro de Primeira Categoria deve pagar uma taxa de autorização à CBPq. A taxa de autorização a ser paga será determinada pela CBPq no Edital de Licitação. Esta regra não se aplica a um Campeonato Nacional aberto.

(1) Os valores das taxas referentes a um EPC, bem como a abrangência, devoluções, etc, serão estabelecidos e divulgados juntamente com o Edital determinado em 4.1.1 (1). Seu estabelecimento será decidido pela mesma Comissão (ver 4.1.1 (1)).

(2) Sempre que um evento brasileiro de primeira categoria, for designado com “dupla competição” (isto é, um campeonato e uma copa nacionais por exemplo), apenas uma taxa deverá ser cobrada/paga.

(3) Um evento brasileiro de primeira categoria de Estilo Clássico e Precisão de Aterragem, sempre será considerado, como sendo apenas uma disciplina, para efeito de taxas.

4.1.3 Definições

Um Evento Brasileiro de Primeira Categoria é definido como sendo um:

- campeonato Sul Americano realizado no território Brasileiro em qualquer uma das disciplinas previstas neste Regulamento;
- campeonato Nacional de qualquer uma das disciplinas previstas neste Regulamento;
- copa Nacional de paraquedismo, aprovada pro qualquer um dos Comitês operacionais da CBPq como parte do Calendário Desportivo anual;
- torneio Nacional igualmente aprovado como acima e
- qualquer outra competição em uma das disciplinas previstas neste Regulamento, que tenha caráter nacional que seja planejada, orientada e dirigida diretamente pela CBPq.

4.1.4 Preparação da Competição

(1) Compete ao Organizador de um Evento Brasileiro de Primeira Classe, estabelecer comunicação para,

(a) Antecedendo a Competição:

- Estabelecer um protocolo das comunicações;
- Comunicar ao Juiz Chefe procedimentos para eventos futuros
- Fornecer documentos de preparação ao Juiz Chefe da Competição;
- Obter do Juiz Chefe detalhes necessários dos Juízes do Painel
- Fornecer calendário para a preparação do Juiz Chefe;
- Estabelecer processo de comunicação das atividades de julgamento;
- Preparar chegada e transporte do Júri da competição;
- Confirmar roupas indicativas para os Juízes;
- Preparar alojamento para os integrantes do Painel de juízes;
- Confirmar e acertar o calendário de trabalho dos juízes da competição;
- Confirmar o calendário para a Reunião dos Juízes da competição; e,
- Confirmar e preparar o local onde será realizada a Reunião Preparatória do evento.

(b) Na Competição:

- Coordenação do programa diário de juízes
- Coordenar transporte diário
- Estabelecer procedimentos comunicação
- Cooperar com o CtCBPq para ordenar seu calendário e agenda com os demais agentes diretivos da competição (DIR/JC/PJ)
- Configurar os equipamentos conexos necessários a cada evento e o apoio técnico da competição.
- Fornecer ao Juiz Chefe os horários e locais dos briefings da competição
- Fornecer apoio necessário para a instalação dos equipamentos de gravação de mídia necessários, de conformidade com o solicitado pelo Juiz Chefe.
- Coordenar os procedimentos vídeograficos para montagem do site da competição.
- Coordenar os equipamentos requisitados para dublagem.
- Preparar processo vídeograficos dos escores

- Procedimentos de instalação dos equipamentos para a transmissão dos escores, do Juiz Chefe para a seção de escores.
- Coordenar processo de divulgação, no Painel Oficial de pontuação (escores).
- Coordenar com o Juiz Chefe, os resultados finais

(c) Na Conclusão da Competição

- Confirmação dos horários de reserva e partida dos Juízes.
- Coordenar o transporte para os Juízes.
- Coordenar a entrega dos escores sumários e gravação para o CtCBPq
- Coordenar o cronograma da reunião do Júri para verificação dos resultados finais.
- Coordenar cópias de resultados para as delegações
- Coordenar a apresentação dos prêmios e medalhas.
- Coordenar com os Juízes e Juiz Chefe, o calendário da avaliação.
- Ação de coordenação com o calendário após o relatório do Juiz Chefe.

(2) Compete ao Controlador CBPq apresentar um relatório a CBPq dentro do 20 dias que se seguirem ao término da Competição.

(3) Compete ao Diretor em Conjunto com o Juiz Chefe e Juiz da Prova apresentar um relatório técnico e resumido de toda a competição. O prazo para apresentar este relatório é de 10 (dez) dias que se seguirem ao término da competição.

(4) Cabe ao Organizador o pagamento integral das despesas relacionadas com as funções dos CtCBPq / DIR / PJ / JC do Curso de Árbitros.

4.1.5 Esquema de Organização

Os Eventos Brasileiros de Primeira Categoria serão organizados anualmente obedecendo a um calendário previamente preparado pelos Comitês Esportivos da CBPq. O Calendário em questão será planejado no ano imediatamente anterior e deverá ser apresentado pelos responsáveis até o dia 10 de novembro do ano anterior a sua realização. Deste calendário deverão constar as atividades de cada mês, de janeiro a dezembro do ano seguinte.

4.1.6 Despesas de viagem, alojamento e alimentação - comprovantes

Cada executivo atuante no contexto da competição (Controlador CBPq., Diretor, Juiz Chefe, Juiz da Prova, Juízes do Painel e membros do Júri), terá de comprovar as suas despesas com um recibo discriminatório das mesmas. Cada executivo vai preparar seu próprio recibo obedecendo a um modelo previamente determinado, ao qual serão anexados todos os comprovantes que tiver, para apresentá-lo ao organizador e assim, ser ressarcido e pago pelo seu trabalho na competição. Se houver o caso de utilização de uma viatura particular por um dos executivos (devida e previamente autorizada), o reembolso será na forma prevista em 1.4(2) ou na forma prevista em 1.5(1).

4.2 Regras Específicas de Competição

(1) As Regras Específicas de competição de cada disciplina prevista neste Regulamento devem ser preparada pelo Comitê correspondente na forma de um Regulamento apropriado e atualizado anualmente com base no seu homônimo da FAI. A aprovação destes Regulamentos caberá ao Comitê correspondente.

(2) Os Regulamentos elaborados conforme (1) acima, devem ser editados e publicados na página correspondente a cada Comitê correspondente, no "site" da CBPq. na "internet" devem conter as seguintes informações básicas:

- declaração de que reconhece a CBPq como autoridade final;

- definições;
- programa tentativo;
- regras gerais;
- regras específicas;
- número de rodadas e número mínimo de rodadas para validar a competição;
- composição de delegações e equipes;
- menção de medalhas, prêmios e certificados aos vencedores;
- Valor da taxa de protesto (recursos)
- número mínimo de equipes ou competidores, requerido para validar a competição e o resultado poder ser computado.

(3) O Comitê correspondente, de um Evento Brasileiro de Primeira Categoria, emitirá dois Boletins Oficiais Informativos (seja em papel ou em formato eletrônico), a todas as Federações e Clubes diretamente filiados a CBPq. Os Boletins informativos, devidamente aprovados, serão divulgados na página do comitê correspondente no “site” da CBPq na “internet”. O primeiro Boletim deve ser emitido pelo menos 30 (trinta) dias antes do início da competição. O segundo Boletim será emitido em uma data escolhida pelo Presidente do Comitê correspondente até 15 (quinze) dias antes do início da competição. Estas informações, dadas nos Boletins oficiais, também podem ser divulgados em boletim oficial da CBPq ao mesmo tempo.

(4) O primeiro Boletim Informativo oficial, deve conter as seguintes informações e documentos:

- Objetivos da competição;
- Datas e local;
- Inscrição Provisória e Oficial (datas);
- Formulários de inscrição;
- Procedimento para a apresentação dos formulários;
- Taxa de inscrição e o que ela cobre;
- Onde e como pagar a taxa de inscrição;
- Detalhes de saída e velocidade da aeronave;
- Programa tentativo;
- Data e hora da primeira e última decolagem para saltos de competição;
- Nome dos membros aprovados para Juiz Chefe, Juiz Chefe do curso de Formação de Árbitros (se for o caso), Diretor do Campeonato, Controlador CBPq. Juízes e “Staff”;
- Data, hora e duração da reunião dos Juízes e da reunião preparatória;
- Data e Horário para alunos do "Curso de Árbitro" (se for o caso);
- A menos que especificado em regras da competição, o número de equipes e competidores permitido na competição;
- Detalhes do transporte local, hotéis, etc (caso não esteja incluído no preço da inscrição);
- Pormenores de quaisquer alterações aos termos aprovados da oferta inicial aceita;
- Qualquer outra informação considerada importante ou útil; e,
- Data da emissão do segundo Boletim informativo.

(5) O segundo Boletim Informativo, deve conter as seguintes informações:

- Lista de inscrições recebidas até a data;
- Quaisquer alterações a todas as informações dadas no primeiro Boletim informativo
- Qualquer outra informação considerada importante ou útil

(6) As regras da competição estarão contidas neste Regulamento, no Regulamento Específico da disciplina em disputa e nos dois Boletins Informativos da competição (números 1 e 2) e, poderão ser divulgados por qualquer meio pelo Organizador, que, inclusive, deverá providenciar, ao menos uma cópia fiel, para estar a disposição dos participantes no local da competição.

4.3 Modalidades Técnicas - Alojamentos

4.3.1 Identificação e Equipamentos de Julgamento

(1) O organizador deve prover aos juízes e aos juízes alunos, com os equipamentos necessários para observar e pontuar os saltos, o pessoal para colocá-los no local e removê-los quando necessário. O Organizador deve também fornecer o número necessário de secretários e marcadores de escore para os juízes.

(2) Qualquer dispositivo automático de medição, que seja utilizado para avaliação deve ser aceito pelo Juiz Chefe e precisa também, de aprovação do Júri. O dispositivo automático de medição e o de gravação do sistema de vídeo deve estar ligado a uma fonte constante de alimentação, de modo que, não existam flutuações de tensão ou corrente, o que poderia causar uma leitura ou gravação. Errada. O Sistema deve ter um sistema digital de dupla capacidade e deve ser aprovado pela Painel de Juízes.

(3) Os equipamentos de gravação e reprodução e auxiliares utilizados para julgar os eventos de Estilo Clássico, Formação de Velames, Eventos Artísticos e Pilotagem de Velames, devem ser os de uso normal no sistema de paraquedismo brasileiro.

(4) O Organizador deverá providenciar uma identificação para todos os executivos da competição (CtCBPq/DIR/JC/JP/Júri/PJ). Todos os executivos devem usar a identificação fornecida pelo organizador para indicar a sua função.

4.3.2 Reunião dos Juízes

(1) Uma reunião dos Juízes, que não pode exceder a mais que 4 (quatro) horas de duração, será realizada antes da competição. A data e a duração da reunião serão incluídas no primeiro Boletim informativo. Todos os juízes devem comparecer.

(2) O pessoal, instalações, equipamentos e suprimentos necessários para operar o material de julgamento, devem estar nos locais e prontos para funcionar no início da reunião dos juízes. Qualquer desacordo a esta regra deve ter o concordo do JC e do CtCBPq.

4.3.3 Alunos do Curso de Árbitros e/ou Reciclagem

(1) Um curso de formação e/ou reciclagem, supervisionado por um Juiz Chefe da Formação pode ser realizado em todo Evento Brasileiro de Primeira Categoria. Todos os potenciais árbitros CBPq./FAI, necessitando de reciclagem, treinamento, reavaliação e o os candidatos a serem árbitros CBPq podem freqüentar e serem avaliados. Os que, obedecendo ao previsto na legislação vigente, concluírem com aproveitamento o referido Curso/reciclagem/treinamento, serão certificados por esta conclusão. Os Árbitros CBPq e FAI poderão usar esta certificação para atender a exigência prevista no Capítulo 6 deste Regulamento e do Código Desportivo da FAI – Classe G – Seção 5 / Paraquedismo (Capítulo 6) e terem, respectivamente, suas licenças revalidadas perante o CARBI e a IPC/FAI.

(2) O Programa Tentativo com datas e horários do "curso de formação" (reciclagem e/ou treinamento), será listado no primeiro Boletim informativo (se for o caso).

(3) Os alunos, de qualquer tipo (novos/reciclagem/treinamento), indenizarão o Curso e os valores assim arrecadados, servirão para indenizar as despesas e o trabalho do Juiz Chefe do Curso.

(4) As despesas decorrentes do transporte, alojamento e alimentação dos alunos (de qualquer tipo) do Curso de formação de árbitros (reciclagem/treinamento), serão por conta de cada aluno.

(4) No caso de não haver um número mínimo de inscritos para o Curso de formação (reciclagem/treinamento), o Chefe do Comitê de Arbitragem da CBPq – CARBI/CBPq até 30 (trinta) dias antes da competição começar, após consulta com a Organização e de acordo com a CBPq.

decidirá por cancelar o Curso. O número mínimo exigido será decidido de comum acordo entre o Comitê de Arbitragem e a CBPq até 45 (quarenta e cinco) dias do início da competição.

4.3.4 Aeronaves e Pilotos

(1) O Organizador deve providenciar aeronaves e pilotos suficientes, devidamente qualificados para os eventos em disputa. A Aeronave deve ser como especificada e aprovada na proposta vencedora da correspondente licitação.

(2) Os pilotos devem assegurar que as passagens para salto sejam feitas na altitude e velocidade corretas, que estejam de acordo e como determinado nas Regras da Competição. Seus procedimentos em vôo, sempre que solicitados, devem ser transmitidos à terra ou por ela serem controlados, se for o caso.

(3) Se a aeronave é diferente daquela citada nas Regras da Competição, especificada na proposta vencedora da licitação correspondente, velocidade, passagens e demais procedimentos dos pilotos para lançamento serão determinadas pelo Júri da Competição ou o Comitê envolvido depois de consulta ao Piloto Principal e ao Diretor da Competição.

4.3.5 Serviço Meteorológico

(1) O Organizador do EPC deve providenciar para que uma medição meteorológica ou um serviço de previsão funcione corretamente no local da competição.

(2) Em cada área de aterragem a velocidade do vento deve ser indicada por um sistema funcionando sem interrupção e instalado na posição mais apropriada. A altura da cabeça do anemômetro é decidida pelos Juízes e deve estar em uma altura mínima de 6 metros do solo nivelado. Os instrumentos devem responder às mudanças ambientais possíveis. Esta decisão não pode ser usada como base de um protesto. O Organizador deve fornecer evidências de que o equipamento meteorológico foi calibrado por profissionais habilitados e competentes.

(3) Nas provas de Precisão de Aterragem, o sistema mencionado acima, deve registrar tanto a velocidade como a direção do vento.

(4) Em cada área de aterragem a direção do vento deve ser indicada por uma biruta, capaz de indicar a velocidade e a direção do vento quando a velocidade do vento for igual ou maior do que 2 metros por segundo.

4.3.6 Alojamento, Alimentação e Transporte

(1) O Organizador oferecerá a todos os participantes uma das três alternativas seguintes:

a) uma acomodação, transporte e alimentação convenientes, em local conjunto com toda a infraestrutura necessária à competição e, para todos os membros das Delegações, com a condição de que, todos tenham pago uma taxa de inscrição que cubra esses serviços;

b) informação e/ou, acesso a fontes que forneçam os serviços mencionados. Neste caso, as taxas de inscrição cobrirão apenas os saltos da competição e a inscrição dos membros das Delegações;

c) qualquer combinação de partes e/ou de (a) e (b).

(2) O Organizador não é responsável pelo alojamento, alimentação e transporte local de pessoas que estão acompanhando a equipe além do número autorizado pelas Regras da Competição, a menos que tais pessoas sejam especificamente aceitas por ele.

4.3.7 Equipamentos para observação

Quando o equipamento vídeo estiver sendo usado para o julgamento, outros monitores devem ser fornecidos para os técnicos das equipes e público em geral, para apreciação dos saltos.

4.3.8 Recordes Nacionais Atuais

Nos Campeonatos, Copas, Torneios e qualquer outra competição nacional, os recordes nacionais atuais, nas disciplinas em disputa, devem ser publicados.

4.4 Participação

Somente as equipes e competidores devidamente relacionados por uma Delegação/Equipe corretamente inscrita podem participar do evento nacional em disputa.

4.4.1 Prazos Finais de Inscrição

(1) A inscrição provisória de uma Delegação / Equipe, em um Campeonato, Copa, Torneio ou qualquer outra Competição Nacional, deve chegar ao Organizador, com pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da Competição em pauta. O Organizador então deve fazer divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÃO de modo que todos os inscritos daquele evento tomem disso conhecimento, até uma semana antes da Competição. Estes prazos, podem ser modificados e/ou estabelecidos, pelo Organizador.

(2) A inscrição oficial de uma Delegação / Equipe, em um Campeonato, Copa, Torneio ou qualquer outra Competição Nacional, deve ser realizada, pelo menos, 20 (vinte) antes do início da Competição. Este prazo poderá ser modificado pelo Organizador mediante acordo com o Comitê correspondente da CBPq.

(3) A lista dos participantes de uma Delegação / Equipe, pode ser alterada em qualquer momento até a realização da Reunião Preparatória do evento. A partir deste momento, nenhuma substituição, inclusive à nomeação de reservas, será permitida.

4.4.2 Delegações

(1) Cada Membro Ativo ou Associado da CBPq pode inscrever uma Delegação e/ou Equipe em um Campeonato, Copa, Torneio ou qualquer outra competição Nacional.

(2) A composição das Delegações / Equipes, isto é o número de equipes ou concorrentes individuais e o seu sexo, e o número e função de outros membros de delegação, serão prescritas nas Regras da Competição.

(3) O Comitê ou Comitês correspondentes da CBPq podem estabelecer certos limites de realização, tais como: a condição de participação em evento inteiro ou em parte dele.

(4) Onde as Regras de Competição disserem que uma delegação pode compor-se de mais de uma equipe ou concorrente de um determinado evento, cada equipe ou o concorrente competirão em termos iguais e condições.

(5) Cada Delegação / Equipe ou concorrente individual, deverá certificar sua qualificação competente, pela apresentação de sua Licença Esportiva válida para a ocasião.

4.4.3 Eventos de Equipe

Somente Delegações/Equipe Nacionais, podem participar em um Campeonato, Copa, Torneio ou qualquer outra competição nacional. Qualquer exceção a esta regra deverá constar nas Regras de Competição na disciplina correspondente.

4.5 Administração da Competição

4.5.1 Início da Competição

Um Campeonato Nacional só poderá começar após o Juiz Chefe e o Júri tenham dado suas aprovações. O Júri, não dará esta aprovação até ter a confirmação do pagamento das taxas de inscrição e que, o Controlador da CBPq lhe tenha informado de que as instalações, local e equipamentos a disposição da competição, tenham sido considerados, por ele, satisfatórios.

4.5.2 Diretor do Campeonato

O Diretor do Campeonato é escolhido pelo Comitê correspondente a modalidade em disputa. Ele deve ter um conhecimento aprimorado das fases da competição, dos Regulamentos que lhe são aplicados e das facilidades que a Organização lhe pode emprestar.

4.5.3 Responsabilidade do Organizador

(1) O Organizador deve assegurar que a realização da competição tem prioridade junto a lazer, prazer e atividades de publicidade.

(2) O Organizador é responsável pela compensação do dano causado a terceiros quando originados de vôos ou saltos ligados a competição.

(3) A assistência médica imediata de membros de delegação está sob a responsabilidade do Organizador durante todo o período oficial do evento, incluindo os dias de treinamento (quando e se houverem).

4.5.4 Treinadores de Equipe

(1) Os Técnicos das Equipes são responsáveis pela comunicação entre os seus atletas e o Diretor do Campeonato/Painel de Juízes/Júri.

(2) Eles têm o direito de obter informações do Diretor do Campeonato, do Juiz Chefe ou do Juiz da Prova, acerca de decisões em ressaltos, dúvidas, etc. dos seus atletas.

(3) Eles são responsáveis pelo cumprimento da ordem de salto dos seus atletas e para a chegada a tempo dos mesmos, nos momentos de embarque na aeronave.

(4) Eles podem observar o anemômetro em qualquer momento, mas, não podem interferir ou mexer, no trabalho do encarregado do equipamento.

(5) Eles têm o direito de ver a folha de escore consolidada, dos membros de sua Equipe.

(6) Um membro da equipe, escolhido como Capitão, pode atuar como Técnico da Equipe com todos os direitos e obrigações, sempre que o Técnico da Equipe não esteja presente ou não tenha sido registrado como membro daquela Equipe.

4.5.5 Capitão de Equipe

Cada equipe deve ter um Capitão de Equipe, ou seja, um de seus atletas competidores é escolhido para a função, Ele será (na ausência e/ou juntamente com o técnico) o responsável pela

comunicação entre a sua equipe, com o Piloto, o Diretor do Campeonato, o Juiz Chefe, o Juiz da Prova e qualquer outro Dirigente da Competição.

4.6 Juízes

O Painel de Juízes em um Evento Brasileiro de Primeira Categoria (EPC), será composto de:

- Juiz Chefe;
- Juiz da Prova;
- Juízes diversos; e,
- Juiz Chefe do Curso de Árbitros (sempre que houver o Curso);

Todos escalados de comum acordo entre os Comitês das modalidades envolvidas e o Comitê de Arbitragem. O número mínimo de “juízes diversos” será de (3) três, e o número total será decidido de comum acordo com a confecção da licitação correspondente ao evento.

4.6.1. Juiz Chefe

O Juiz Chefe é escolhido mediante acordo entre o Comitê da modalidade em disputa e o Comitê de Arbitragem, sempre obedecendo ao previsto na legislação em vigor.

4.6.2 Assistente do Juiz Chefe

Um juiz assistente ao Juiz Chefe poderá ser nomeado pelo Organizador, será normalmente um Árbitro CBPq (Juiz Nac/FAI) da região do próprio Organizador, a menos que a CBPq, ouvido o Comitê da modalidade envolvida, decida de outra maneira.

4.6.3 Juiz Chefe do Curso de Árbitros

O juiz chefe do Curso de árbitros (quando houver o Curso) é nomeado pelo Comitê de Arbitragem da CBPq e deve ser homologado pelo Presidente da CBPq dentre os juízes disponíveis na lista aprovada pela AGE. Ele deve ser completamente atualizado e familiarizado com desenvolvimentos atuais nas disciplinas a serem julgadas e nos métodos de treinamento.

4.6.4 Juiz da Prova

O Juiz da Prova será escolhido de comum acordo entre o Juiz Chefe, o Comitê da modalidade em disputa e o Comitê de Arbitragem, sendo selecionado entre os juízes relacionados na Lista aprovada pela AGE.

4.6.5 Outros Juízes

(1) Os nomes de todos os árbitros nacionais disponíveis, constantes da Lista elaborada pelo CARBI e aprovada na AGE do ano, serão considerados para escolha de comum acordo entre o Juiz Chefe nomeado, o Comitê da modalidade em disputa e o Comitê de Arbitragem e, após homologados pelo Presidente da CBPq, serão comunicados ao Organizador do evento, em até 30 (trinta) dias antes do início da competição.

(2) O Juiz Chefe, após ter recebido a aprovação oficial e a nomeação como juiz chefe, deve contatar cada Juiz, na lista dos nomeados, dentro dos 30 dias que antecedem o início da competição.

(3) Cada Federação associada à CBPq poderá propor ao Organizador, nomes para freqüentar um Curso de Árbitros. Havendo uma quantidade de 10 alunos (candidatos), o Organizador entrará em contato com o Comitê de Arbitragem da CBPq., para efetivar um Curso de Árbitro em período antecedente e que inclua o período da competição, de modo a que, os participantes do curso possam ser avaliados na própria competição. Estas comunicações deverão acontecer até 60 (sessenta) dias antes do início da competição.

4.6.6 Quantidade mínima de Juízes em um Campeonato Nacional

(1) Deve haver um número suficiente de Juízes Nacionais de paraquedismo disponíveis para todas as tarefas apropriadas fornecidas nas Regras específicas da Competição e neste Regulamento.

(2) O número mínimo de Juízes Nacionais de Paraquedismo, incluindo o Juiz Chefe, necessários a um Campeonato, Copa, Torneio ou qualquer outra competição Nacional de paraquedismo é:

- a) nas provas de Estilo Clássico e Precisão de Aterragem : 05
- b) nas provas de Formação em Queda Livre : 05
- c) nas provas de Eventos Artísticos : 03
- d) nas provas de Formação de Velames : 03
- e) nas provas de Pilotagem de Velames : 03

Árbitros Nacionais de paraquedismo, adicionais a este número, poderão de ser aceitos pelo Juiz Chefe e pelo Organizador. O Organizador deve fornecer o pessoal suficiente para assistir o Juiz Chefe no preenchimento de posições técnicas e administrativas, que não necessitam de árbitros nacionais de paraquedismo.

(3) Depois da reunião dos juízes, o Juiz (ou juízes) de Prova e o Juiz Chefe, destinarão o número necessário de juízes nacionais de paraquedismo para cada painel da competição.

(4) O número de Juízes Nacionais de paraquedismo necessários em Campeonatos, Copas, Torneios e outros quaisquer competições nacionais de paraquedismo poderá ser estabelecido em um número maior, desde que isto seja aceito pelo Organizador, pelo Comitê de Arbitragem e o Comitê (ou comitês) da(s) modalidade(s) envolvidas na competição.

4.6.7 Substituições

(1) Se um Árbitro Nacional de paraquedismo que foi selecionado ao Painel de Juízes, não conseguir responder dentro dos 10 (dez) dias à notificação do Juiz Chefe de que ele/ela está pronto para o evento, se considerará que aquele árbitro está indisponível e o Juiz Chefe, então, selecionará outro Árbitro disponível e informará, da substituição, o Organizador, o Comitê de Arbitragem e os Comitês das modalidades participantes da competição.

(2) Se um Árbitro aceitar sua seleção ao Painel de Juízes e não puder atuar por qualquer motivo, deverá notificar imediatamente o Juiz Chefe que então selecionará outro árbitro disponível. Se o Juiz assim não notificar o Juiz Chefe, aquele Juiz será considerado inaceitável e o previsto em 4.6.8 (2), será aplicado.

(3) Se os árbitros selecionados para o Painel de Juízes não estiverem presentes no momento determinado (reunião dos juízes do Painel), ou um número insuficiente de árbitros nacionais esteja presente, o Juiz Chefe pode escolher substituir os faltosos por qualquer outro árbitro de paraquedismo, nacional ou regional, presente no local da competição, e o Júri deve aprovar tais substituições.

(4) O Organizador, autorizado pelo Juiz Chefe, poderá escolher juízes assistentes entre os árbitros nacionais adicionais presentes no local da competição.

4.6.8 Não aceitabilidade

(1) Em um Campeonato, Copa, Torneio ou qualquer outra competição nacional de paraquedismo, o Juiz Chefe tem o direito de dispensar um Juiz do Painel de Juízes se o seu trabalho e/ou comportamento, forem incompetentes ou inaceitáveis a ocasião, ou ainda, se a sua capacidade de

comunicar-se for insuficiente ou inadequada, tal que, ele não seja capaz de entender instruções ou tomar parte em qualquer discussão entre Juízes do Painel e, configurando o estabelecido em 6.3.2. A decisão necessita da aprovação do Júri.

(2) O relatório do Juiz Chefe deve conter detalhes específicos das circunstâncias de qualquer Juiz considerado inaceitável. O Juiz assim determinado perderá o privilégio de participar de julgamentos nacionais de paraquedismo nos dois (2) anos que se seguirem.

4.6.9 Qualificação

Todos os Juízes selecionados para um Campeonato, Copa, Torneio ou outra qualquer competição de nível nacional (evento brasileiro de primeira categoria) devem ser da lista atualizada do CARBI constante da página do Comitê de Arbitragem no “site” da CBPq.

4.7 Júri

4.7.1 Membros

1) O Júri em um evento brasileiro de primeira categoria será composto por 3 (três) pessoas, um Presidente e dois membros. Todos devem ter a capacidade de comunicar-se, entender-se e participar totalmente das reuniões e discussões do Júri. A menos que circunstâncias excepcionais prevaleçam, cada membro deve ter estado presente na reunião Preparatória do evento e, deve ser residente em um estado federativo diferente do que os outros dois membros do Júri. As circunstâncias excepcionais serão aprovadas de comum acordo entre CBPq / Organizador / Comitê envolvido na modalidade em disputa / Comitê de Arbitragem.

2) Os membros do Júri não podem exercer nenhuma função ligada a qualquer delegação e/ou equipe em competição no evento e, nem serem representantes administrativos de qualquer Delegação e/ou Equipe participante da competição.

3) Apesar das determinações acima mencionadas (em 2), o Presidente do Júri pode atuar como membro de um Painel de revisão-vídeo (FQL, EA e FV), onde a decisão do Painel não é sujeita para apelar e/ou protestar, e pode representar a CBPq em funções oficiais, se nenhum outro membro credenciado da entidade, estiver presente.

4) Os membros do Júri devem usar nos locais da competição, fornecidas pelo Organizador, uma identificação apropriada, que, entretanto, não apresentará nenhuma referência a seu estado de origem, quer seja por nome, bandeira ou qualquer outro símbolo que possa identificar o estado.

5) O Júri trabalhará conforme determinado neste Regulamento, no Regulamento Especifico da(s) Modalidade(s) em disputa e, nas regras específicas da competição. Todas as suas reuniões e decisões serão relatadas em ATAS que serão apenas e arquivadas nos documentos oficiais da competição

6) A escolha e designação do Presidente do Júri e os seus dois membros, bem como possíveis e imediatas substituições, serão decididas de comum acordo entre a CBPq. / Organizador vencedor / Comitê correspondente da modalidade em disputa / Comitê de Arbitragem, imediatamente após a licitação (escolha/eleição) do Organizador serão efetuadas até não mais que 60 (sessenta) dias do início da competição, devendo constar do texto referente ao Boletim Informativo número 01 do evento.

7) Em circunstâncias excepcionais, se algum membro do Júri (incluído o seu Presidente), não puder atender a esta nomeação, poderão ser substituídos por escolha do Controlador CBPq entre as pessoas que estão presentes na competição, no caso e só no caso, de não estarem presentes os Chefes do Comitê correspondente a modalidade em disputa e do Comitê de Arbitragem. Presentes

estes dirigentes, a escolha dos substitutos se fará por decisão conjunta deles com o Organizador e o Controlador CBPq.

8) Para cumprir os seus deveres, os integrantes do Júri deverão permanecer no local da competição, durante todas as atividades da mesma, dela só se ausentando por autorização do seu Presidente. Quando esta ausência se referir ao Presidente do Júri, ele, antes de se ausentar, deverá indicar e divulgar aos participantes a ocorrência, indicando ao mesmo tempo um dos membros do júri para substituí-lo na ocasião.

9) Os integrante do Júri não pagam taxas de inscrição e todas as suas despesas de transporte, alimentação e hospedagem para servir ao evento brasileiro de primeira categoria, são pagas pela Organização do evento. Cada Membro de Júri apresentará recibo discriminatório comprovando as despesas correlatas e permitidas, a serem ressarcidas pelo Organizador. As funções administrativas cumulativas não serão indenizadas de forma cumulativa, isto é, cada integrante, mesmo que acumule funções, receberá apenas por uma. A critério da Organização poderá ser concedido ao Júri, a disponibilização de um automóvel para seu uso imediato e local, mediante instruções e diretivas por ele (Organizador), estabelecidas.

10) A CBPq, a seu critério, poderá editar uma lista anual com os nomes de pessoas qualificadas para exercerem a função de Jurados em eventos brasileiros de primeira classe. Esta lista será editada no site da CBPq anualmente, sempre por ocasião da AGE da Entidade e mediante sua aprovação e será composta por até 12 (doze) nomes. Em caso de não haver a publicação da lista, os integrantes do júri serão escolhidos dentre os: Presidente da CBPq. ou seu representante na ocasião / Diretor do Evento / Juiz Chefe do Evento / árbitros do Painel.

11) Os nomes indicados na lista aprovada, podem ser retirados por:

- a) Solicitação do próprio indicado;
- b) Infração, grave cometida pelo próprio relacionado;
- c) Solicitação, de pelo menos 2/3, dos membros da Assembléia Geral da CBPq.

4.7.2 Deveres e Direitos

(1) O Júri tem a responsabilidade de assegurar que todas as regras, determinadas neste Regulamento, no Regulamento Especifico da modalidade em disputa e divulgadas nos Boletins Informativos da competição, sejam estritamente observadas e cumpridas.

(2) Qualquer caso ou o incidente não previsto por essas ou outras regras válidas, serão decididos pelo Júri.

(3) Os membros de júri têm o direito de estarem presentes, em qualquer momento, em qualquer posição no sítio de competição, a menos que não determinado ao contrário nas regras válidas, com a condição específica de que eles não mexam, modifiquem ou perturbem os concorrentes, juízes e/ou pessoal operacional.

(4) O Júri verifica e aprova os resultados de competição e declara que o evento brasileiro de primeira categoria é válido. O Júri, entretanto, não poderá assim declarar se as taxas de inscrição, no seu total, não tenham sido apuradas pelo controlador CBPq. e sido pagas corretamente.

(5) Na conclusão de um Evento Brasileiro de Primeira Categoria, o Júri preparará um relatório resumido e conclusivo à CBPq, se alguma das determinações deste regulamento, do regulamento especifico da modalidade em disputa e/ou outras determinações constantes dos Boletins Informativos Oficiais da competição, foram utilizados para resolver algum recurso interposto por uma Delegação, Equipe ou competidor individual e, se todos os compromissos contratuais assumidos pelo Organizador foram devidamente cumpridos ou, se houve omissões ou falhas na execução

desses compromissos. Esse relatório deverá ser apresentado à CBPq., dentro do prazo de até 08 (oito) dias após terminado o evento.

4.7.3 Processamento dos Protestos

(1) O Presidente do Júri deve assegurar que nenhum membro do Júri exprima, oralmente ou de outra maneira, uma opinião pessoal e não permitirá nenhuma discussão realizar-se na presença dos envolvidos na questão contestada. Nenhum integrante do Júri poderá dar o resultado de uma decisão tomada, antes que ela seja comunicada, oficialmente, aos petionários.

(2) As decisões serão tomadas por maioria simples, mediante voto em aberto dos integrantes.

4.7.4 Decisão Final

(1) As decisões do Júri, tomadas com base no constante deste Regulamento, do Regulamento Específico da Modalidade e nas regras determinadas nos Boletins Informativos da competição e/ou por decisão da maioria dos seus integrantes, serão finais e contra elas não caberá recurso algum.

4.8 Segurança

Qualquer pessoa (inclusive Juízes) pode e deve informar qualquer alteração ou quebra de regras de segurança que ocorram ou venham ocorrer no decurso da competição. Esta informação deverá ser apresentada ao Diretor do Evento ou Controlador CBPq.

4.9 Conclusão da Competição

4.9.1 Encerramento da Competição

Um Evento Brasileiro de Primeira Categoria só será considerado concluído se o número mínimo de rodadas previsto para a modalidade em disputa for realizado. A competição será declarada terminada no tempo determinado pelas regras válidas da competição. A declaração de vencedores poderá ser efetuada apenas para a modalidade que houver concluído o número mínimo de rodadas previstas nas regras válidas para aquela competição.

4.9.2 Resultados Oficiais

O Diretor e o Juiz Chefe do Evento Brasileiro de Primeira Categoria assegurarão que cada Delegação, Equipe e/ou participante individual, a pedido, receba uma cópia dos resultados oficiais e deve expedir os resultados oficiais em um relatório final à CBPq, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, via correios ou via correio digital. A CBPq se encarregará de publicá-los e/ou divulgá-los a nível nacional.

4.9.3 Conteúdo do Relatório Final

O Relatório do Juiz Chefe / Diretor do Evento deverá conter de forma resumida uma descrição da execução realizada, da forma de recepção e alojamento do Diretor e Juízes do Evento, uma relação dos participantes, das cerimônias e reuniões havidas, dos resultados, dos dados estatísticos e das sugestões apresentadas para o próximo evento.

4.9.4 Registro de Meios de Comunicação

(1) O Juiz Chefe, juntamente com o Organizador de um Evento Brasileiro de Primeira de Categoria, deve manter o(s) original(is) das gravações mestres de registro dos saltos de competição de cada Equipe e/ou competidor individual, em condições de fornecer aos mesmos, cópias requeridas, mediante indenização. Ao final da competição, estas gravações mestras e as fichas de

escore/computo, serão encaminhadas e entregues ao Comitê de Arbitragem da CBPq juntamente com a cópia do Relatório Final do JC e do DIR.

(2) Estas gravações mestras deverão ser utilizadas em e com equipamentos de reprodução e gravação, de boa qualidade.

4.9.4 O Relatório de Organizador

O Organizador de um Evento Brasileiro de Primeira Classe, deverá apresentar um relatório a Assembléia Geral Extraordinária – AGE da CBPq. que imediatamente se seguir ao Evento. Este relatório poderá ser apresentado de forma oral (na própria AGE) ou por escrito.

4.9.5 Preservação de Documentos

(1) Todos os documentos relevantes de um Evento Brasileiro de Primeira Categoria, devem ser conservados pelo Organizador, por um período de pelo menos 03 (três) anos.

(2) O Organizador sempre que solicitado pelo Juiz Chefe e/ou Diretor do Evento, deve disponibilizar estes documentos para que os mesmos possam realizar seus relatórios.

CAPÍTULO 5: REGRAS GERAIS DE COMPETIÇÃO

5.1 Generalidades

5.1.1 Equipamento

(1) Cada participante é responsável pela boa condição de funcionamento do seu equipamento. Uma falha no equipamento de gravação da equipe, não é motivo para pedido de ressalto. Isto também se aplica à ativação de qualquer dispositivo de segurança usado para assegurar a abertura do pára-quedas.

(2) Os problemas de equipamento que ocorrerem na execução da queda livre que atrapalhem o competidor na execução de sua performance individual ou na Equipe, não darão razão para um pedido de ressalto para o atleta e/ou Equipe.

5.2 Execução dos Saltos

5.2.1 Saltos de Competição

Em um Evento Brasileiro de Primeira Categoria, não serão permitidos saltos que não sejam os de competição desde o momento em que o Juiz Chefe e o Júri tenham autorizado o seu começo até a hora determinada para o último salto de competição. Com esta finalidade, um evento é considerado completo depois que os seus resultados oficiais foram devidamente encaminhados pelo Juiz Principal e o prazo de protestos venceu. Contudo, outros saltos, extra competição, mediante acordo celebrado entre o Juiz Chefe, o Júri e o Diretor, podem ser autorizados, mas não para os competidores.

5.2.2 Ordem de Salto

(1) Em um Evento Brasileiro de Primeira Categoria, com mais de uma modalidade em disputa, a ordem de salto inicial vai se aplicar a todos os saltos de competição.

(2) A ordem de salto será como prescrita nas Regras Especificas da Competição.

(3) O Diretor pode modificar a ordem de salto de uma modalidade se isso for assim exigido para realizar ressaltos ou outras necessidades de organização, importantes por natureza, incluindo-se nisso, o tempo necessário e adicional, para que competidores tenham o tempo necessário para uma dobragem extra devido ao uso involuntário de seu reserva, ou ainda, devido aos efeitos do tempo excessivo em altitude maiores, incidentes de avião, modificações substanciais na ordem de salto ou ocorrências semelhantes.

(4) O tratamento médico de um competidor não constitui razão de uma modificação na ordem de salto.

5.2.3 Ordem de Saltos e a Meteorologia

(1) O Diretor de Evento Brasileiro de Primeira Categoria, em absoluta cooperação com o Juiz Chefe, deve aproveitar ao máximo, as condições meteorológicas favoráveis.

(2) Cabe ao Diretor de um Evento Brasileiro de Primeira Categoria decidir sobre a ordem dos saltos e das modalidades em qualquer tempo dado, contudo, Ele deve considerar as opiniões do Júri e qualquer protesto pendente que poderá afetar a ordem de salto por Ele determinada.

(3) Para assegurar a realização dos saltos dentro do tempo disponível e necessário, o Diretor de um Evento Brasileiro de Primeira Categoria, pode dirigir saltos de duas modalidades diferentes, simultaneamente.

5.2.4 Voo e/ou Modelos de Tráfego

O vôo básico e o modelo de tráfego, devem ser estabelecidos por acordo conjunto dos pilotos com o Diretor e o Juiz Chefe.

5.2.5 Chamada dos Saltadores

(1) O Organizador deve assegurar que um sistema de som potente e um sistema organizado de aviso aos participantes estejam instalados no local da competição de modo que todos os participantes possam ser informados quanto às chamadas e ordens de embarque e salto. Este sistema deve ser aprovado pelo Controlador CBPq e Júri da competição. Duas chamadas serão realizadas para o embarque, a primeira, 15 (quinze) minutos antes do embarque, e a segunda, 5 (cinco) minutos antes do embarque.

(2) Se os competidores não chegarem no tempo chamado para embarcar na respectiva aeronave, por motivos alheios a vontade da Equipe e/ou competidores (erro na chamada ou outro semelhante), o embarque seguinte será providenciado depois de aviso escrito do Diretor ao Juiz Chefe e, o embarque da equipe faltosa no salto, será realizado na primeira oportunidade. Se, a falta/atraso for por culpa da própria Equipe/competidor, eles (equipe/competidor) serão penalizados com a pontuação máxima ou mínima (conforme a modalidade) naquele salto que não será mais realizado.

(3) A cada competidor será concedido um tempo mínimo de 45 minutos entre o seu pouso na área de salto e a primeira chamada para embarque no salto seguinte, exceto nos casos de ressalto e do primeiro salto do competidor no dia. Exceção ainda, nos casos das modalidades de Precisão de Aterragem, Estilo Clássico e Pilotagem de Velames, onde o tempo mínimo será de 30 (trinta) minutos. Para concorrentes do Pára-quedismo de Eventos Artísticos (Freestyle, Skysurfing e Freeflying), o tempo mínimo será de 30 (trinta) minutos, exceção para os ressaltos). O primeiro salto do competidor no dia não terá tempo mínimo estabelecido.

(4) O tempo de mínimo de 30 minutos mencionado em (3), não se aplicará aos saltos de desempate, tanto no Estilo Clássico como na Precisão de Aterragem, que serão realizados tão logo seja possível logo após o fim dos saltos da última rodada válida.

5.2.6 Câmera de voo, interferência e objetos no ar.

(1) Devidamente autorizado pelo Diretor um câmera terciário (diferente do câmera de voo de uma Equipe), poderá embarcar na aeronave, juntamente com outros diferentes competidores com o fim de obter imagens do salto para fins de divulgação e mídia.

(2) Se na opinião do Juiz Chefe, do Juiz da Prova e do Painel de vídeo, o operador de câmera ou o câmera de vôo terciário (diferentes do câmera de voo de uma equipe competidora) interferir de maneira adversa, na gravação do salto de uma equipe competidora, essa equipe, poderá receber um ressalto. Neste caso, não mais se permitirá que aquele operador de câmera ou câmera de voo (diferente daquele da equipe competidora), realize novo vídeo em voo e/ou do voo, de outras equipes, durante o restante da competição.

(3) Um ressalto pode ser oferecido a uma equipe, se o Juiz Chefe, de acordo com o Diretor e o Controlador CBPq concluir que a realização de uma equipe/atleta competidor foi adversamente afetado por um objeto no ar (avião, velames, etc). A decisão do Juiz Chefe não será motivo ou base para um protesto.

5.2.7 Comunicação Terra-Ar

(1) A comunicação entre o Diretor e/ou Juízes em terra com o avião, é efetuada pelo rádio em duas vias. Exceto quando a aeronave estiver na final para lançamento (5.2.8).

(2) O descuido da própria equipe na transmissão de instruções passadas à equipe no avião pode resultar em uma desqualificação naquele salto. A decisão dos Juízes, não será motivo para um protesto.

5.2.8 Na final para o lançamento

(1) O competidor individual e/ou a equipe, não são obrigados a saltar se a altitude exceder 50 metros, para mais ou para menos, do estipulado para a rodada. Caso o competidor e/ou Equipe optar por saltar, isto não será motivo nem base para um protesto (ressalto).

(2) Para evitar a interferência entre concorrentes e equipes, o Diretor, em conjunto com o Juiz Chefe e o Piloto da aeronave, estipulará o intervalo mínimo do tempo entre as passagens da aeronave sobre o ponto de saída e entre a saída de equipes diferentes ou adversárias durante a mesma passagem.

(3) Se um competidor e/ou equipe, não saltarem na sua primeira passagem (lançamento dirigido), eles devem fazê-lo na próxima passagem, a menos que, não sejam autorizados pelo piloto em razão de estarem se expondo a uma saída insegura ou, demonstrem estar tentando a criação de passagens adicionais.

(4) O competidor e/ou a equipe, podem decidir por abortar um salto de qualquer natureza e descer com a aeronave. O tempo passado desde a decolagem da aeronave não é considerado razão pertinente para abortar um salto, mas, se a aeronave passar mais de quinze (15) minutos acima de 3.000 m (10.000 pés) ou dez (10) minutos acima de 3.650 m (12.000 pés) e não houver nenhum oxigênio suplementar, isso pode se constituir em uma razão pertinente. Se o lançamento dirigido for abortado e o Diretor decidir que o abortamento foi por uma razão pertinente, o salto então deve ser feito na primeira oportunidade.

(5) A falha no seguir as instruções determinadas em (3) acima ou abortar um salto sem uma razão pertinente (segundo apurado pelo Diretor) resultará em pontuação máxima ou mínima para o atleta e/ou equipe infratora (a mais apropriada).

5.2.9. Condições Meteorológicas

(1) Os saltos continuarão enquanto houverem, na opinião do Diretor e do Juiz Chefe, condições de tempo satisfatórias tanto de salto como de julgamento.

(2) Nenhuma nova saída/salto, será realizada depois da interrupção das atividades de uma competição até que as condições sejam satisfatórias. A realização de saltos individuais e /ou de equipes que os realizaram antes da interrupção, serão avaliados.

5.2.10 Pontuação

(1) Uma vez que qualquer competidor e/ou equipe competidora, salte do avião e os câmera de vôo ou gravador de vídeo os acompanhe, o salto será avaliado, a menos que as Regras Específicas da Competição determinem de outra maneira. As Regras Específicas da Competição terão prioridade.

(2) Se um competidor e/ou Equipe, for desqualificado para um salto, será penalizada com a pontuação máxima ou mínima (a mais apropriada) para aquele salto. O competidor e/ou Equipe que for desqualificado (a) em dois saltos, de uma mesma competição, será automaticamente desclassificado(a) de toda a competição.

(3) A pontuação obtida nos saltos realizados e resultados não oficiais de cada rodada serão divulgados em um placar logo que confirmados. As pontuações e resultados oficiais de cada modalidade serão divulgados tão logo quanto possível, em um placar determinado pelo Juiz Chefe e aprovado pelo Júri e devem ser publicados dentro do prazo máximo de 2 horas após a realização do salto. O Juiz Chefe garantirá que os resultados oficiais estejam disponíveis a tempo, para a cerimônia de premiação.

5.2.11 Ressaltos

(1) Os ressaltos serão realizados tão logo seja possível depois do incidente que lhe deu origem.

(2) Se um ressalto for concedido a um competidor e/ou equipe que o solicitou formalmente por meio de protesto, deve ser realizado imediatamente. Se o ressalto não for realizado, a pontuação máxima ou mínima (a mais apropriada) será aplicada ao competidor e/ou a Equipe envolvida.

(3) Se os saltos são realizados em condições evidentemente dentro dos limites das Regras Específicas da Competição e deste Regulamento, mesmo que algumas condições técnicas afirmadas nas regras não sejam estritamente cumpridas, não há nenhuma base para um pedido de ressalto.

5.2.12 Saltos por Dia

Não há nenhum limite de saltos por dia

5.3. Protestos

5.3.1 Processo, conteúdo e tempo limite

(1) Um protesto, quer seja proveniente de uma denúncia ou contestando uma decisão ou resultado, deve ser feito por escrito e deve ser entregue ao Diretor do Campeonato juntamente com a taxa prescrita para isso, no prazo máximo de 2 horas do conhecimento oficial do fato que lhe dá origem (motivos do protesto) ou ao mesmo tempo após os resultados serem colocados no placar oficial. Para este efeito, a contagem das duas horas só será feita durante o tempo em que os competidores do evento, são obrigados a manter-se na competição (o tempo entre uma jornada e outra (um dia e outro), não conta). O protesto pode ser apresentado pelo Chefe da Equipe, mas deve ser assinado

pelo competidor ou Capitão da Equipe em nome do qual ele age. O Diretor deve dar conhecimento imediato do protesto ao Presidente do júri, e relatar ao juiz-chefe, o mais rapidamente possível, o seu conteúdo. Uma reunião do Júri deve ser convocada pelo seu Presidente, o mais rápido possível.

(2) Para efeitos de 5.2.10 (3) e 5.3.1 (1), os resultados de um evento, são considerados oficiais, quando no placar referido em 5.2.10 (3) e (1), estiver também, a assinatura do Juiz Chefe. Não se considera oficial um resultado até que ele seja rubricado pelo Juiz Chefe do evento.

(3) A fim de não atrasar a realização de cerimônias ou outras atividades necessárias, o tempo estipulado de até duas horas após o resultado oficial ser emitido, pode ser dispensado pelo consentimento unânime de todos os Chefes de Delegação (ou Chefes de Equipe, ou Capitães de Equipe), que gozam desse direito (apresentar um protesto dentro de até duas horas). Esta renúncia será expressa pela assinatura de cada Chefe de Equipe (Capitão de Equipe, Chefe de Delegação) em um documento elaborado pelo diretor do Campeonato para esse fim. A renúncia será efetivada no momento em que todas as assinaturas necessárias forem obtidas, após o qual, em nenhum momento, protestos podem ser apresentados para esse evento (renúncia).

(4) Cada protesto deve indicar a regra ou regulamentação específica sobre o que está sendo reclamado e/ou, solicitado. No documento deverá constar o número do parágrafo ou do item.

(5) Nenhum protesto poderá ser feito e nem deve ser aceito por um Júri, se incidir sobre a avaliação de um salto ou de uma pontuação atribuída pelos juízes.

(6) Um protesto pode ser retirado a qualquer momento antes da votação final pelo Júri, caso em que a taxa de protesto será devolvida.

(7) A taxa de protesto também será devolvida se o este for julgado procedente.

5.4 Penalidades

Exceto conforme expressamente previsto em 5.2.5 e 5.2.8, um competidor ou equipe pode ser punido pelo Diretor com o consentimento do Júri, de conformidade com os princípios estabelecidos neste Regulamento e nos Regulamentos Específicos da Competição.

(1) O Diretor de um Evento Brasileiro de Primeira Categoria pode penalizar um competidor como descrito nestas regras. Estas penalidades podem ser na forma de uma desvantagem operacional, dedução de pontos, alteração da ordem de colocação, inelegibilidade, ou de qualquer outra sanção determinada pelo Comitê Técnico correspondente, a modalidade em disputa.

(2) As infrações cometidas por um Competidor e/ou uma Equipe serão classificadas como sendo de Segurança, Técnicas, Graves ou de comportamento indevido.

(3) O Diretor, nas infrações que envolver segurança, determinará o enquadramento do infrator e/ou infratores. No caso de infrações técnicas, graves ou de comportamento indevido, se aconselhará com o controlador CBPq. antes de determinar qualquer ação.

(4) Quando a gravidade da infração tiver sido estabelecida e confirmada pelo Júri, serão aplicadas as seguintes sanções:

(a) no caso de Infração Técnica

(1) Na Precisão de Aterragem, estilo livre e Pilotagem de Velames em Velocidade, Por cada infração técnica por um concorrente, ou equipe, uma pena igual a 20% (arredondado para menor) da pontuação máxima para um salto, serão adicionados no próprio salto, à pontuação alcançada pelo competidor e/ou Equipe envolvida.

(2) Na formação em queda Livre, Formação de Velames, Eventos Artísticos, e Pilotagem de Velames (distância), por cada infração técnica de um competidor e/ou equipe, uma pena igual a 20% (arredondada para menor), da maior pontuação do competidor e/ou da Equipe, será deduzida na determinação da pontuação total do competidor e/ou da equipe infrator(a).

(b) no caso de Infração Grave

(1) Na Precisão de Aterragem, estilo e Pilotagem de Velames (velocidade) Por cada infração grave de um competidor e/ou equipe, uma pena igual a 50% (arredondado para menor) da pontuação máxima para um salto, será adicionada na própria pontuação alcançada pelos competidores envolvidos.

(2) Na Formação em Queda Livre, Formação de Velames, Eventos Artísticos e Pilotagem de Velames, a cada infração grave de um competidor e/ou equipe, uma pena igual a 50% (arredondado para menor) da maior pontuação do competidor e/ou da equipe será deduzida na determinação da pontuação total da equipe ou do concorrente no evento.

(c) no caso de Comportamento Indevido

Consideram-se procedimentos indevidos, incluindo a tentativa deliberada de enganar ou induzir funcionários, interferência voluntariosa com outros competidores concorrentes, falsificação de documentos, uso de drogas proibidas ou equipamento proibido, violações do espaço aéreo, repetidas violações graves das regras etc. Deverão como exemplo, resultar na desqualificação dos envolvidos no evento em questão, ou seja, o competidor e/ou equipe, serão excluídos de participação em qualquer atividade da competição.

5.4.1 Publicação

As penalidades assim que decididas, devem ser relacionadas na ficha de pontuação dos envolvidos no mesmo dia em que foram estabelecidas e esta decisão e punição, deverão ser publicadas em Boletim Informativo da Competição.

CAPÍTULO 6 - ÁRBITROS NACIONAIS

6.1 Licença de Juiz CBPq

As licenças dos juízes de paraquedismo da CBPq, são emitidas para as disciplinas:

- (1) Precisão de Aterragem;
- (2) Estilo Clássico;
- (3) Formação em Queda Livre;
- (4) Formação de Velames;
- (5) Eventos artísticos; e,
- (6) Pilotagem de Velames.

6.2 Lista de Árbitros CBPq

(1) O CARBI manterá uma lista dos árbitros CBPq que satisfazem às exigências atuais. Esta lista será apresentada na Assembléia Geral (AGE) anual da CBPq e deve ser aprovada pelo plenário.

(2) Cada Federação e/ou Clube Nacional diretamente ligado à CBPq, fornecerá uma lista de seus candidatos ao curso de árbitro de paraquedismo, dos árbitros regionais candidatos a serem novos

árbitros nacionais de paraquedismo e/ou dos árbitros nacionais atuantes em suas esferas de ação e que estão aptos a renovarem suas licenças para o ano seguinte. Esta listas deve ser fornecida ao CARBI, para efeitos de (1), até a data de 31 de dezembro do ano imediatamente anterior a AGE da CBPq.

(3) Cada Federação e/ou Clube Nacional diretamente ligado à CBPq, certificará ao CARBI, que os árbitros nacionais atuantes em suas áreas de atuação, atendem a todas as exigências para tal, como detalhado em 6.3 / 6.4 / 6.5 e 6.6.

6.3 Exigências para ser Árbitro CBPq. (Juiz Nac)

O CARBI/CBPq deverá listar no decorrer dos cursos de árbitros que ministrará e quando solicitado pelas Federações e/ou Clubes diretamente filiados à CBPq as exigências mínimas para que o aluno consiga sua licença de árbitro regional, árbitro nacional e/ou Juiz do IPC/FAI. As Federações e/ou Clubes diretamente filiados à CBPq são incentivados a exigir os padrões mínimos, a fim de assegurar experiência e técnica dos candidatos a serem sancionados árbitros regionais, árbitros nacionais e/ou Juiz do IPC/FAI.

6.3.1 Conhecimento das regras

Um árbitro de paraquedismo CBPq deve ter um conhecimento detalhado Deste Regulamento e dos Regulamentos Específicos da disciplina ou disciplinas para a qual é licenciado.

6.3.2 Comunicação

Um árbitro de paraquedismo CBPq terá que ter habilidade em comunicar-se de modo claro e compreender corretamente as instruções dadas quando participando das discussões entre os juízes e/ou Painel de juízes, discutindo adequadamente todos os aspectos legais e regulamentares do esporte paraquedismo.

6.3.3 Registro da atividade

Cada árbitro nacional de paraquedismo deve manter um registro de suas atividades de julgamento. O CARBI/CBPq manterá um registro formal contendo detalhes do julgamento dos árbitros que atuam nos Eventos Nacionais de Primeira Categoria (EPC).

6.4 Qualificação inicial

Em continuidade às exigências citadas em 6.3, o árbitro regional, candidato a ser árbitro nacional CBPq deve satisfazer, em uma ou várias disciplinas específicas, nos 3 (três) anos calendário que precedem a AGE da CBPq, em que seu nome será apresentado para constar da lista a ser aprovado naquela assembléia (ver 6.2.(2)), o candidato a árbitro nacional CBPq deve, a fim de nela qualificar-se:

- a) ter terminado, com aproveitamento, um curso de árbitro nacional de paraquedismo promovido pelo CARB/CBPq;
- b) ter julgado nas disciplinas pretendidas, pelo menos dois Campeonatos Regionais ou dois eventos brasileiros de segunda categoria ((E2C) Campeonatos, torneios, copas, etc, de caráter Estadual ou municipal);
- c) ter participado, com aproveitamento, do julgamento de um evento brasileiro de primeira categoria no ano que anteceder a AGE da CBPq em que seu nome será proposto; e,
- d) ter obtido conceito favorável igual ou superior a 80% dos membros do CARBI/CBPq.

6.5 Renovação anual

Para manter sua condição de árbitro nacional da CBPq o Juiz Nacional de paraquedismo, nos dois anos que antecedem a AGE na qual seu nome será apresentado para renovação anual, deve:

- (1) ter julgado em pelo menos um Campeonato Nacional ou evento de primeira ou segunda categoria do paraquedismo, ou,
- (2) obter uma avaliação satisfatória (80%) em uma reciclagem anual do CARBI/CBPq.

6.6 Qualificações para julgar evento Brasileiro de Primeira Categoria (EPC)

Para poder julgar em um evento de primeira categoria (Campeonato, Copa, Torneio ou outra qualquer competição de caráter nacional), um Juiz Nacional deve:

6.6.1 Para a Precisão de Aterragem e Pilotagem de Velames

(1) Nos dois anos de calendário que precedem a AGE / CBPq em que será apresentado seu nome para a competente listagem, consiga uma avaliação satisfatória na aplicação deste Regulamento e dos regulamentos das disciplinas em que é licenciado. Esta avaliação pode ser fornecida pela Federação e/ou Clube nacional diretamente filiado à CBPq ao CARBI/CBPq ou obtidas satisfatoriamente, em uma reciclagem promovida pelo CARBI /CBPq.

(2) Ter sido Juiz Chefe, Juiz da Prova, diretor e/ou Juiz Chefe do Curso de Árbitros do CARBI/CBPq em um Evento Brasileiro de Primeira Categoria(EPC). Nos (3) três anos imediatamente anteriores a uma AGE / CBPq na qual seu nome será apresentado.

(3) Ter integrado satisfatoriamente, um Painel de um Evento Brasileiro de Primeira Categoria na disciplina específica, nos dois anos imediatamente antecedentes a AGE/CBPq em que seu nome será proposto/mantido.

6.6.2 Para o Estilo Clássico, FQL, Formação de Velames e Eventos Artísticos (FF/SS/FS)

(1) ter conseguido uma avaliação satisfatória na disciplina pretendida como especificado em 6.8, dentro dos dois anos imediatamente precedentes à AGE/CBPq em que seu nome será apresentado.(ver 4.6.5 (1)). Esta avaliação pode ser apresentada por uma Federação e/ou Clube Nacional diretamente filiado, através de formulários fornecidos pelo Comitê de Arbitragem da CBPq, ou ainda, obtida em curso de treinamento e/ou seminário do Comitê de Arbitragem da CBPq. Ou,

(2) termine com sucesso um Curso de árbitro CBPq, para eventos de primeira categoria da disciplina pretendida (EPC), ou,

(3) ter servido como um juiz chefe, juiz da prova ou juiz chefe do curso de árbitros em um evento brasileiro de primeira categoria (EPC). da disciplina pretendida nos dois anos imediatamente anteriores à AGE/CBPq. em que seu nome será apresentado . Ou ainda,

(4) terminar com sucesso uma reciclagem de juizes promovida pelo CARBI/CBPq para eventos brasileiros de primeira categoria da disciplina pretendida (EPC), ou,

(5) Julgaram, satisfatoriamente, um evento brasileiro de primeira categoria (EPC), na disciplina específica, nos dois anos imediatamente precedentes à reunião plenária em que seu nome é apresentado. Ou ainda,

(2) termine com sucesso uma reciclagem promovida pelo CARBI/CBPq para eventos brasileiro de primeira categoria na disciplina pretendida (BPC).

6.7 Controle da CBPq.

A CBPq tem o direito de requerer informações detalhadas sobre o desempenho de um juiz de paraquedismo CBPq, em qualquer momento e para verificar se o juiz conseguiu ou manteve, o cumprimento das exigências dos padrões de avaliação exigidos pelo CARBI/CBPq e/ou do IPC/FAI.

6.8 Critérios de avaliação dos Árbitros CBPq./FAI

6.8.1 Juízes da FAI ou pretendentes a FAI

(1) Os critérios para avaliação de um árbitro CBPq (Juiz Nac) para passar a “FAI Judge” (Juiz da FAI) em disciplinas correspondentes, bem como a revalidação da licença de “FAI Judge” (Juiz da FAI), de um árbitro CBPq que já possua esta licença, obedecerá ao prescrito (determinado) na legislação da FAI (Código Desportivo da Federação de Aeronáutica Internacional – Classe G – Seção V – Capítulo 6).

6.8.2 Juízes CBPq (Juiz Nac)

(2) A avaliação em Estilo, Formação em Queda Livre, Formação de Velames e nos Eventos Artísticos será feito usando fitas de vídeo e/ou outros meios de comunicação visual e de gravação convenientes. Uma consolidação das avaliações efetuadas e aprovadas pelos juízes e, se aplicável, uma cópia do “pool” devido correspondente, deve ser fornecida com as fitas e/ou outros meios de mídia gravados

(3) Uma consolidação aprovada dos saltos deve ter sido feita e aceita, depois da discussão, por um painel experimentado de Juízes aprovados pelo CARBI/CBPq.

(4) A consolidação aprovada será base das decisões de juízo. Ela pode, por exemplo, no Estilo, ser uma variedade de ângulos, que podem incluir o zero, como uma penalidade; em FQL ou Formação de Velames, podem incluir o caso onde seria correto ou incorreto, ter uma avaliação aceitável de uma determinada formação ou intermediária. A consolidação aprovada nem sempre é a cota marcada (dada), pelos árbitros que estão sendo avaliados. A consolidação da avaliação do CARBI será a considerada correta.

(5) A avaliação em todas as disciplinas incluirá um exame no conteúdo do Código Esportivo e das Regras particulares da Competição. Pelo menos 80 % das perguntas devem ser respondidos corretamente.

6.8.3 Padrões mínimos de avaliação em Estilo, FQL, Formação de Velames e de Eventos Artísticos

(1) A avaliação será feita usando um mínimo de 15 saltos.

(2) Pelo menos 85% da avaliação de todas as disciplinas, exceto a Formação em Queda Livre, devem concordar com as fichas de escore consolidadas.

(3) Para a Formação em Queda Livre, pelo menos 80% da avaliação devem concordar com as fichas de escore consolidadas e não mais do que 20% da avaliação, podem estar em discordância com as fichas de escore consolidadas.

(4) Apenas uma discordância será considerada em cada salto avaliado, se o avaliado marcar discordado em 3 (três) saltos de 20 (vinte), mesmo que em cada um tenha errado duas vezes (considerou figura onde não havia, duas vezes no mesmo salto), estará aprovado, pois no final terá acertado em 17 (dezesete) saltos (80% seriam 16).

6.9 Deveres de Juízes

6.9.1 Juiz Chefe

(1) O Juiz Chefe deve notificar todos os Juízes nomeados que eles estão selecionados para o Painel de Juízes, fornecendo-lhes toda a informação pertinente.

(2) O Juiz Chefe deve ter um bom conhecimento de trabalho deste Regulamento e das Regras particulares da Competição, inclusive das últimas modificações feitas na reunião preparatória do certame e a filosofia que envolve todas essas regras. Ele também deve estar familiarizado com todos os aspectos da conduta e a operação de uma competição e servirá de cabeça administrativa do Painel de Juízes.

(3) O Juiz Chefe deve estar no local de competição com tempo suficiente para cumprir todos os deveres previstos para o Juiz Chefe.

(4) Antes do início da competição, o Juiz Chefe deve confirmar que todo o equipamento necessário pelo previsto neste Regulamento e nas regras particulares da Competição está no local, disponíveis e prontos para uso e, que todas as folhas de marcação estão disponíveis e em quantidade adequada.

(5) O Juiz Chefe deve conduzir uma Reunião do Painel de Juízes antes do início da competição e responsável por assegurar que o Painel de Juízes terá uma qualificação padrão.

(6) O Juiz Chefe estará presente na montagem do "Pool" das figuras que irão compor as rodadas.

(7) Todas as reuniões dos Juízes serão conduzidas pelo Juiz Chefe ou por outro membro do Painel, por delegação dele.

(8) O Juiz Chefe providenciará para uma concordância das regras particulares da competição com este Regulamento.

(9) O Juiz Chefe controlará a exatidão das folhas de pontuação e assegurará a publicação imediata dos resultados.

(10) O Juiz Chefe verificará se as qualificações de todos os Juízes estão de acordo com essas regras e mais especificamente, deve assegurar-se de que todos os Juízes podem cumprir o previsto neste Regulamento e no Regulamento Específico da competição. Caso em contrário providenciará as substituições necessárias ou as medidas corretivas apropriadas.

(11) O Juiz Chefe em conjunto com o Diretor e o Juiz da Prova, deve apresentar um relatório à CBPq dentro de 10 dias após a realização da competição. O relatório deve conter detalhes do trabalho dos Juízes em todos os eventos, o equipamento usado, a organização dos eventos, qualquer recomendação de modificações ao Código Esportivo FAI, as Regras particulares da Competição, conselho aos Organizadores de futuros Campeonatos Nacionais e detalhes específicos sobre o trabalho que qualquer Juiz cujo trabalho foi inaceitável. As cópias de todas as folhas de pontuação serão entregues ao CARBI/CBPq.

(12) Durante ou depois de um EPC, o Juiz Chefe conduzirá uma reunião dos Juízes para discutir questões que podem ter surgido durante o EPC. As recomendações desta reunião, apropriadamente anotadas e relatadas, serão enviadas ao CARBI/CBPq.

(13) Se um recorde nacional ou mundial for estabelecido durante a competição, o JC proverá a Federação, o Clube diretamente filiado, a Equipe e/ou o Atleta recordista, da documentação apropriada e comprovante do registro do recorde (a descrição do registro, as cópias certificadas das folhas de computo, etc.).

6.9.2 Assistente do Juiz Chefe

(1) O Assistente do Juiz Chefe (quando este executivo fizer parte do “staff”), juntamente

com os juízes de provas, irá organizar a preparação e disposição dos equipamentos relacionados com o trabalho dos juízes, no espaço para tal destinado.

(2) O Assistente do Juiz Chefe, quando este executivo fizer parte da organização, juntamente com o Organizador, irá garantir que todos os equipamentos que os juízes utilizarão, se encontram em boas condições de funcionamento.

6.9.3 Juiz Chefe dos juízes em treinamento

(1) O JC do treinamento dos juízes conduzirá o curso para os candidatos a serem árbitro CBPq a reciclagem e o treinamento para os que já são árbitros CBPq (Juiz Nac).

(2) Caso seja solicitado pelo JC da competição, o juiz chefe do Treinamento, poderá realizar qualquer um dos deveres atribuídos aos membros do Painel de Juízes, desde que, esses novos trabalhos, não interfiram com a sua específica função.

6.9.4 Juízes de provas

(1) Os juízes de provas devem chegar ao local da competição em tempo hábil para cumprir todos os seus deveres como determinado pelo JC, o qual deverá ter o concorde da Organização para este fim.

(2) O JP é o responsável pela direção técnica dos juízes do PJ, sendo responsável também, pelas instruções, critérios e detalhes a serem seguidos por cada um no desempenho de suas funções no PJ.

(3) O JP é o responsável pela interrupção do seu evento quando necessário, isoladamente, ou se possível, após a consulta com o JC.

(4) O JP é responsável pela transmissão rápida das folhas de pontuação para o setor de publicação e/ou divulgação.

(5) Na Precisão de Aterragem, o JP é o responsável pela observação dos concorrentes no ar para que possa avisar os juízes quando um concorrente está se aproximando do alvo. Se necessário, irá determinar que o concorrente abandone o alvo usando para isso, uma bandeira em cor contrastante (vermelho e/ou laranja) de tamanho 50 x 50 cm.

(6) O JP ou pessoa devidamente nomeada pelo JC, é o responsável pelo controle de vôo, reta final, ponto de saída e de observação das condições do vento na queda livre do Estilo Clássico, na Formação em Queda Livre e nos eventos de Formação de Velames.

6.9.5 Os juízes

(1) Os juízes devem chegar ao local a tempo de assistir a qualquer reunião agendada antes da competição começar.

(2) Os juízes devem apresentar suas cadernetas de juiz, ao JC.

(3) Os juízes irão trabalhar sob as diretrizes do JC e do JP.

6.9.6 Alunos do Curso de Árbitros / Árbitros estagiários / Juiz em treinamento.

(1) Os alunos de um curso de árbitros CBPq da(s) modalidade(s) correspondente(s) à(s) disciplina(s) da competição, frequentarão as aulas no local da competição e estarão o tempo todo sob a direção direta do JC do Curso de Formação (Reciclagem e/ou Treinamento). As aulas serão teóricas e práticas e o curso terá a duração de 4 (quatro) dias que começarão antes e terminarão junto com a competição. A avaliação final será realizada com os alunos participando de todas as fases do julgamento da competição, na qual, aplicarão todos os conhecimentos adquiridos e serão avaliados conforme determinado na legislação vigente.

(2) Os alunos do Curso, terão que obter, no mínimo, 80% de acerto nos seus julgamentos na competição. O Responsável por este conceito será o JC do Curso auxiliado pelo juiz da Prova (ou juízes das provas) na competição.

(3) O árbitro Regional (estagiário de árbitro CBPq), indicado por sua Federação ou Clube diretamente filiado a CBPq, de conformidade com a legislação em vigor, participarão de todas as atividades de julgamento da competição, trabalhando junto com o Painel de Juízes da disciplina correspondente a sua formação como árbitro, desempenhando todas as funções determinadas pelo Juiz da Prova correspondente, o qual, será o responsável pelo seu conceito ao final do Curso/competição. Se obtiver o conceito favorável, seu nome será levado à apreciação final do CARBI quando ao seu conceito final. Se a aceitação, pela totalidade dos membros do CARBI for igual ou superior a 80% de aprovação do total de membros, será indicado pelo CARBI para a Lista de Árbitros CBPq (Juiz Nacional de paraquedismo) da modalidade correspondente, a ser aprovada, na 1ª AGE/CBPq que se seguir ao evento.

(4) O árbitro CBPq em reciclagem, de estilo clássico/Formação em Queda Livre, frequentará as aulas teóricas e práticas do Curso desde o seu início e participará, como reserva, de todos os julgamentos. Ao final serão escolhidos aleatoriamente, no mínimo, 30 (trinta) destes julgamentos como reserva, para serem comparados com as consolidações do julgamento efetuado pelo Painel de Juízes da competição correspondente. O árbitro em treinamento terá que obter um mínimo de 80% de acertos para ser aprovado na reciclagem. Aprovado terá seu nome incluído na lista dos Árbitros CBPq que será apresentado para aprovação da 1ª AGE/CBPq que acontecer após a competição.

(5) Árbitro CBPq em reciclagem de qualquer outra modalidade que não as citadas em (4) acima, serão avaliados mediante conceito emitido pelo Painel de Juízes da disciplina correspondente, da mesma forma determinada pela FAI no seu Código desportivo da Classe G, Seção 5 – Paraquedismo, Capítulo 6, para ser “FAI Judge” ou manter esta licença.

(6) Todos os Alunos, árbitros regionais e reciclados, devem participar das reuniões dos Juízes do Painel, com voz, mas sem direito a voto. Exceção feita às reuniões antes do início da competição.

(7) os Alunos, árbitros regionais e reciclados (árbitros CBPq. em treinamento), trabalham sob a orientação direção do JC do curso de árbitros.

6.10 Reuniões dos juízes

(1) Os juízes do painel reunir-se-ão quando o Juiz Chefe julgar necessário ou se um terço dos seus

membros assim resolverem. Os trabalhos de cada reunião serão registrados em ATA e serão assinado pelo Juiz Chefe.

(2) A participação nessas reuniões é limitada ao painel de juízes, membros do Júri, Alunos, árbitros regionais e árbitros CBPq em treinamento, interpretes necessários e pessoas convidadas pelo painel.

(3) Cada membro do painel de juízes presente na sessão tem um voto. As decisões serão por maioria simples dos juízes do Painel presentes. Ao Juiz-Chefe cabe o voto de desempate.

6.11 Fornecimento de Informações

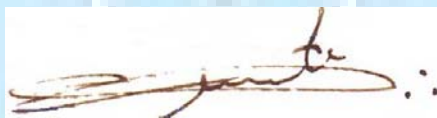
(1) Os juízes, não devem prestar informações a quem quer que seja, até que o resultado tenha sido oficialmente declarado.

(2) Os juízes não podem discutir o desempenho de um concorrente, até que este tenha sido avaliado por todos os juízes do painel ou tenha sido assim determinado pelo Juiz da Prova.

Aprovado de conformidade com o determinado na AGE/CBPq do dia 21 de março de 2009

Publique-se nas páginas dos Comitês de Modalidade Esportiva e Comitê de Arbitragem

Curitiba, 30 de setembro de 2009



JORGE DERVICHE FILHO
Presidente da CBPq.